



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVII

11 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº 3.650

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP - Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Leis

LEI COMPLEMENTAR N. 713, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), no âmbito da linha BNDES FINEM e/ou dos programas Fundo Clima e/ou BNDES Mais Inovação, destinados à modernização da gestão pública, à educação pública e a ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas no Município, por meio de investimentos em tecnologias, processos e sistemas, incluindo investimentos no centro de operações da cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular, como garantia ao BNDES, a operação de crédito de que trata esta Lei Complementar, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem o art. 158 e as alíneas "b", "d", "e" e "f" do inciso I do art. 159, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei Complementar deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei Complementar estão estimadas em R\$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais), sendo para o ano de 2026, no valor de R\$ 103.232.000,00 (cento e três milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), para o ano de 2027, parte no valor de R\$ 98.709.000,00 (noventa e oito milhões, setecentos e nove mil reais) e parte para o ano de 2028, no valor de R\$ 23.059.000,00 (vinte e três milhões, cinquenta e nove mil reais) da contratação de operação de crédito, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, a serem consignadas a partir do ano de 2026, nas Secretarias de Governança, Gestão Administrativa e Finanças, Educação e Cidadania, Saúde, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, respectivamente, identificadas pelos números 10.10.4.4.90.52.04.126.0002.1.014.07.1000282, 20.10.3.3.90.39.04.126.0004.1.014.07.1000282, 20.10.4.4.90.52.04.126.0004.1.014.07.1000282, 40.10.4.4.90.52.12.126.0007.1.014.07.2030282, 60.10.4.4.90.52.10.126.0011.1.014.07.3000282, 65.10.3.3.90.39.26.453.0012.1.015.07.4000283, 65.10.4.4.90.52.26.453.0012.1.015.07.4000283, 75.10.3.3.90.39.06.126.0014.1.016.07.1000284, e 75.10.4.4.90.52.06.126.0014.1.016.07.1000284, e por conta de dotações próprias nos orçamentos futuros.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por Decreto, no exercício de 2026, no valor de R\$ 103.232.000,00 (cento e três milhões, duzentos e trinta e dois mil reais), criando as seguintes dotações orçamentárias 10.10.4.4.90.52.04.126.0002.1.014.07.1000282, 20.10.3.3.90.39.04.126.0004.1.014.07.1000282, 20.10.4.4.90.52.04.126.0004.

.1014.07.1000282, 40.10.4.4.90.52.12.126.0007.1.014.07.2030282, 60.10.4.4.90.52.10.126.0011.1.014.07.3000282, 65.10.3.3.90.39.26.453.0012.1.015.07.4000283, 65.10.4.4.90.52.26.453.0012.1.015.07.4000283, 75.10.3.3.90.39.06.126.0014.1.016.07.1000284, e 75.10.4.4.90.52.06.126.0014.1.016.07.1000284, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Art. 8º Em atendimento ao disposto no art. 6º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo III Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da respectiva Lei que trata do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2026 a 2029, das Secretarias de Governança, Gestão Administrativa e Finanças, Educação e Cidadania, Saúde, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, pelo Anexo Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro do Plano Plurianual - PPA - Exercício de 2026 a 2029, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 9º Em atendimento ao disposto no art. 6º desta Lei Complementar, fica alterado o Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da respectiva Lei que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2026, das Secretarias de Governança, Gestão Administrativa e Finanças, Educação e Cidadania, Saúde, Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão, pelo Anexo VI-A - Demonstrativo de Programas e Ações por Órgão e Unidade - Físico e Financeiro da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Exercício de 2026, incluso, que é parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de fevereiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira

Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei Complementar n. 40/2025, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 76/SG/DAL/2025

Decretos

DECRETO N. 20.206, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.025.776,01.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 13 e 15 da Lei n. 11.093 de 1º de julho de 2025, o artigo 7º e os incisos II e III do artigo 9º da Lei n. 11.194, de 17 de dezembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.025.776,01 (quarenta e um milhões, vinte e cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e um centavo) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (Coluna B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (Coluna A - Fonte), e decorrem de:

I - expectativa de excesso de arrecadação do convênio FEHIDRO de restauração ecológica Jaguari, no valor de R\$ 212.899,98 (duzentos e doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos);

II - expectativa de excesso de arrecadação do convênio FEHIDRO de restauração florestal Jaguari, no valor de R\$ 184.602,56 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos);

III - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 do convênio FEHIDRO de restauração ecológica Jaguari, no valor de R\$ 121.455,35 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

IV - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 do convênio FEHIDRO de restauração florestal Jaguari, no valor de R\$ 180.408,78 (cento e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e setenta e oito centavos);

V - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 de FEHIDRO - Manancial Jaguari - Fase II, no valor de R\$ 410.784,39 (quatrocentos e dez mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos);

VI - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 do COAPES - Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino - Saúde, no valor de R\$ 2.778.520,00 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais);

VII - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 da Rede de Atenção Básica - FNS - Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais);

VIII - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 de emenda parlamentar estadual individual - segurança pública, no valor de R\$ 102.029,49 (cento e dois mil, vinte e nove reais e quarenta e nove centavos);

IX - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 do Fundo Municipal do Idoso, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais);

X - superávit financeiro apurado no exercício de 2025 do Fundo Municipal de Saúde - taxas e multas, no valor de R\$ 1.653.660,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta reais);

XI - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 35.058.415,46 (trinta e cinco milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 3 de fevereiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira
Prefeito

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Everton Almeida Figueira
Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/SS/2026

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11146/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA

ÓRGÃO PROMOTOR: SECRETARIA DE SAÚDE

O requerimento e documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregues por via eletrônica, no formato .pdf, no endereço cplc.saude@sjc.sp.gov.br

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Nomeados pela Portaria nº 009/SGAF/SS/2025

- Fabiana de Freitas Silva Augusto - Presidente
- Kelle Cristina Magalhães de Souza - Membro
- Luceli Jéssica Pereira - Membro
- Patrícia de Oliveira Santos - Membro
- Placídio Alves de Oliveira - Membro

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 19 de fevereiro de 2026 às 09h00.

INFORMAÇÕES: O edital do presente credenciamento poderá ser adquirido pelo interessado junto a Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos/Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, situada na Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial - Telefone: (12) 3212-1390, mediante o pagamento, por meio de guia de recolhimento da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - SGAF, da importância de R\$ 5,00 (cinco reais) ou gratuitamente junto a "home page" desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>.

CREDENCIAMENTO Nº 002/SS/2026

A Prefeitura de São José dos Campos torna público que a partir da data, no horário e local estabelecidos no preâmbulo, receberá, conforme disposto no item 5 e subitens, o requerimento e documentos necessários ao credenciamento estabelecido neste edital.

1. SUPORTE LEGAL

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;
- Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- Decreto Municipal nº 19.491, de 8 de dezembro de 2023;
- Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste credenciamento é o descrito resumidamente no preâmbulo deste edital e detalhadamente em seus anexos.

2.2. O credenciamento tem o prazo indeterminado, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

2.3. A dotações orçamentárias pela quais correrá a despesa deste credenciamento serão:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências deste edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

3.2.1. Não serão credenciados interessados:

- a) que estejam constituídos em forma de consórcio;
- b) declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública;
- c) suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de São José dos Campos;
- d) os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- e) servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento.

3.3. A participação no credenciamento pela Proponente implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

4.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que os justifique.

4.3. O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

4.4. As cotas serão distribuídas entre as empresas credenciadas na forma estabelecida nos Arts. 11 e 12 do Decreto Municipal 19.491/2023 e conforme estabelecido no ANEXO III (Termo de Referência).

4.5. Para atendimento ao item 4.4, caso as cotas já estejam distribuídas totalmente, para os novos interessados será instituído um banco de dados, sendo necessário o envio dos documentos previstos nos itens (ANEXO VII - Declaração de capacidade de atendimento no SUS ou ANEXO VIII - Declaração de disponibilidade de horário e ANEXO X - Solicitação de credenciamento). Os demais documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2 serão solicitados previamente à celebração de contrato, caso sejam disponibilizadas novas cotas.

4.6. Conforme previsto no Decreto Municipal 19.491/202, Art. 11, § 3º, será disponibilizado, no website do município (<https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>), durante toda a vigência do credenciamento, demonstrativo atualizado das empresas credenciadas e o número de vagas/procedimentos disponíveis.

4.7. Não permanecerão credenciadas empresas que não ofertarem serviços por 3 (três) meses consecutivos, exceto nos casos em que a contratante não disponibilizar a demanda.

4.8. Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos nos Anexos previstos no edital.

4.9. Os serviços serão gratuitos à população, sendo proibida a exigência, do usuário final ou seus responsáveis, de qualquer espécie de vantagem ou remuneração.

4.10. A execução dos serviços deverá ser realizada na cidade de São José dos Campos, sob a responsabilidade do credenciado;

4.11. Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos nos anexos do edital, conforme serviços realizados e mediante apresentação dos documentos exigidos.

4.12. Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito a indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

4.12.1. Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

4.13. Os valores dos serviços não terão reajuste automático, sendo fixados conforme estabelecido nos anexos deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado em realizar o credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA / FINANCEIRA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio do interessado que será credenciado (matriz ou filial), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;
- g) prova de regularidade da empresa, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:
 - g.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - g.2) Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- i) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- j) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa interessada.
- k) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto deste Credenciamento (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do participante no mesmo segmento de mercado).
- l) Declaração de todos os sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo 4º do art 26 da lei 8080/90.
- m) Declaração expressa e sob as penas da lei (ANEXO V), de que:
 - m.1) a empresa não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no artigo 14 da lei 14.133/2021;
 - m.2) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - m.3) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
 - m.4) a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica;
 - m.5) a empresa está ciente que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa no conselho de classe referente ao objeto deste Credenciamento.

- b) Comprovação de inscrição no conselho competente dos profissionais que realizarão os serviços, bem como certificados de residência médica ou especialização referente ao objeto do credenciamento;
- b.1) Em cumprimento à proteção de dados pessoais, a proponente poderá em relação a dados anonimizados - dados relativos ao titular do vínculo profissional que não possam ser identificados a exemplo do valor de salário, dados pessoais, suprimi-los, com sobreposição de tarja escura ou outro meio que favoreça o sigilo, desde que não prejudique o atendimento de informação necessária à finalidade do credenciamento.
- c) Alvará de Funcionamento ou Licença de Funcionamento, com validade em vigor, expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária, referentes ao estabelecimento e equipamentos disponíveis, se o caso.
- c.1) Fica condicionado o início da prestação do serviço à apresentação da renovação da licença ou alvará de funcionamento quando a vigência destes encerrar antes da formalização do contrato.
- d) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de São José dos Campos, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para a realização do objeto do credenciamento.
- e) Os interessados deverão participar do credenciamento através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o objeto, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do objeto por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participantes do credenciamento.
- 5.3. Os documentos solicitados para participação neste Credenciamento quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por cópia previamente autenticada, ou ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via Internet;
- 5.3.1. Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento da documentação do presente credenciamento.
- 5.4. As exigências mínimas relativas a aparelhamento e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do credenciamento, conforme estabelecido nos anexos deste edital, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, não sendo exigíveis prova de propriedade prévia. Não obstante, as instalações, o aparelhamento e pessoal técnico devem estar disponíveis e contratados, se o caso, quando da realização de vistoria pela área técnica, que irá avaliar o serviço.
- 5.5. Os profissionais indicados pelo interessado deverão participar do serviço objeto do credenciamento, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela área técnica.
- 5.6. O credenciado fica obrigado a manter as condições mínimas de cadastro durante todo o tempo de credenciamento.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 6.2. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.
- 6.3. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado, no que se refere ao item 5.1 (habilitação jurídica e financeira) e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.
- 6.3.1. Quando da análise da documentação da empresa for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.
- 6.4. A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde remeterá os autos à área técnica responsável pelo objeto do credenciamento, que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, analisará a documentação apresentada pelo interessado, no que se refere ao item 5.2 (habilitação técnica) e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.
- 6.4.1. Quando da análise da documentação da empresa for verificada alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.
- 6.5. Após análise e emissão de parecer favorável referente à documentação, a área técnica responsável pelo objeto do credenciamento, marcará o dia e hora da vistoria da empresa, se for o caso, a fim de avaliar, in loco, os indicadores/critérios avaliativos para certificação do credenciamento, comunicando previamente o interessado.
- 6.5.1. As instalações, aparelhamento e pessoal técnico devem estar disponíveis e contratados, quando da realização de vistoria pela área técnica responsável pelo objeto do credenciamento.
- 6.5.2. Havendo vistoria e, caso a equipe da área técnica responsável pelo objeto do credenciamento verifique alguma desconformidade com os requisitos do termo de referência, procederá à notificação do interessado para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda ao saneamento dos itens apontados.
- 6.6. Após a análise da documentação e realização da vistoria, a Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde emitirá parecer que será submetido ao (à) Secretário (a) de Saúde.
- 6.7. Recebidos os autos, o (a) Secretário (a) homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde for favorável ao credenciamento.
- 6.8. O (a) Secretário (a) pode determinar, a qualquer tempo, a promoção, se o caso, quando do Credenciamento da empresa, de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, ainda que seja para a inclusão de documento ou informação que já deveria instruir o pedido de credenciamento.
- 6.9. Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde.
- 6.10. Caberá recurso:
- a) da exigência de apresentação de documento ou informação, quando destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) do indeferimento do pedido de credenciamento;
- c) do descredenciamento.
- 6.11. O recurso será interposto no prazo de 3 (três) dias úteis da intimação da decisão e dirigido ao (a) Secretário (a), por intermédio da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde que, no caso da decisão ser sua, poderá reconsiderá-la, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.
- 6.12. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, a qualquer tempo, credenciamento de qualquer interessado, em andamento ou já concretizado, devendo o (a) Secretário (a), após informações da Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, fornecidas em até três dias úteis, julgar e responder à impugnação, no mesmo prazo.
- 6.13. O processo de credenciamento será arquivado:
- a) quando o pedido for indeferido;
- b) quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o interessado abandonar o procedimento por mais de 30 (trinta) dias.
- c) Quando não atendidos os prazos estabelecidos nos itens 6.3.1 e 6.4.1, será desconsiderado o requerimento apresentado, devendo ser reiniciado o processo.
- 6.14. O indeferimento do credenciamento será publicado no DOM - Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal 19.491/2023.
- 6.15. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos/Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, situada à Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial - Telefone (12) 3212-1390, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Boletim do Município e divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos, na página da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, por meio de homologação pelo titular da pasta, para que os atos praticados possam ser validados.

8. DO CONTRATO

8.1. Depois de homologado o resultado deste Credenciamento, a CONTRATANTE convocará a CREDENCIADA, via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O contrato a ser formalizado será assinado eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sítio eletrônico da PSJC, contudo não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

8.4. O Departamento de Regulação e Controle da Secretaria de Saúde é o órgão responsável por vistoriar a execução, o recebimento do objeto correspondente a Autorização de Fornecimento, a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

8.5. O Contrato poderá ser modificado através de Termo Aditivo no que couber ou em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

8.6. Como condição para celebração do Contrato, e durante a execução do mesmo, a empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão de Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

8.8. Os valores do contrato serão aqueles constantes dos Anexos I (Descrição do Objeto), II (Descrição Detalhada do Objeto) e VI (Minuta de Contrato) deste edital.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

IPC
R= Po. [(-----) - 1]
IPC_o
Onde:
R= parcela de reajuste;
Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPC_o= variação do IPC FIPE - índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 9.2.

9.10. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

10.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: Despesas com transporte e alimentação, materiais de uso pessoal e hospedagem, bem como a manutenção de equipamentos e instrumentos pessoais necessários ao desempenho da sua atividade e outros, em todas as atividades com qualquer carga horária;

10.2. Apresentar ou efetuar a abertura de conta corrente em nome do CREDENCIADO;

10.3. Permitir à SECRETARIA DE SAÚDE exercer a fiscalização sobre os serviços credenciados e ficando reservado o direito de recusar ou sustar os serviços em desacordo às regras estabelecidas neste Edital ou na legislação em vigor;

10.4. Sempre que convocado, participar das reuniões de planejamento promovidas pela SECRETARIA DE SAÚDE, para fim de atualização em relação à forma de prestação de serviço e peculiaridades administrativas inerentes ao desempenho do serviço credenciado;

10.5. Responder por escrito e no prazo estabelecido as solicitações ou notificações formuladas pela SECRETARIA DE SAÚDE sobre os serviços, atendimentos ou quaisquer intercorrências relacionadas ao objeto do credenciamento;

10.6. Efetuar a prestação dos serviços estabelecida na Autorização de Fornecimento na forma, condição e prazo pactuados e cumprindo rigorosamente os serviços convencionados;

10.7. Manter as mesmas condições de habilitação da data do credenciamento e durante o período de execução dos serviços;

10.8. Os CREDENCIADOS se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais, quando disponibilizados pela Administração.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com a especificação das atividades desenvolvidas, e definitivo, após a verificação da qualidade e especificação contida na Autorização de Fornecimento e proposta do Credenciado e consequente aceitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

11.2.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162 da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail da área requerente do objeto do credenciamento.

11.2.2. O não atendimento das prescrições acima sujeita o CREDENCIADO à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório será feito mediante a execução do objeto, conforme constar da Autorização de Fornecimento.

11.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da entrega e/ou prestação dos serviços, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da Prefeitura de São José dos Campos.

- 11.4.1 Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência dos serviços executados, a Prefeitura notificará a empresa estipulando prazo máximo para sanar as irregularidades apontadas.
- 11.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento.
- 11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do CREDENCIADO prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.
- 11.7. A SECRETARIA DE SAÚDE exercerá a fiscalização dos serviços credenciados, imediatamente após o ato da assinatura da Autorização de Fornecimento até seu ateste final;
- 11.8. O inadimplemento total ou parcial e a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão o CREDENCIADO às sanções previstas na lei.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os serviços serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a aprovação, pela área requerente, da nota fiscal do serviço executado, conforme especificado no Atestado de Execução dos Serviços.
- 12.1.2. As notas fiscais deverão ser enviadas para validação da Secretaria de Saúde, ao setor requerente do serviço, que as encaminhará ao setor competente para efetivação do pagamento do período atestado.
- 12.1.3. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o CREDENCIADO indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.
- 12.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor do credenciado, além dos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.
- 12.4. A simples emissão de nota ou recibo não gera obrigação de pagamento.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Os procedimentos referentes à aplicação de eventuais sanções administrativas estão regulamentados em cláusulas específicas do contrato a ser formalizado, conforme ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO E TCN.

14 - DA RESCISÃO OU DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, e, relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação inicial, os próprios instrumentos contratuais estabelecerão, além das hipóteses de rescisão, também as regras pertinentes ao descredenciamento;
- 14.2. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- 14.2.1. por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo, sendo comunicado aos credenciados com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência;
- 14.2.2. por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte do credenciado;
- 14.2.3. pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- 14.2.4. pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade;
- 14.2.5. pela aplicação de suspensão por Conselho de Classe, Órgão de Classe, entidade autárquica responsável por registrar, controlar e regularizar as atividades das empresas ou outra a que se submeta o Credenciado.
- 14.3. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante solicitação escrita à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, que deliberará no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, estipulando prazo para encerramento da prestação de serviços que já estejam eventualmente agendados.
- 14.4.1. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento contratual, instrumento que se regula pelas suas cláusulas e nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- 14.5. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização.

15. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

- 15.1. O credenciamento tem o prazo indeterminado, a partir de 19 de fevereiro de 2026.

16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO

- 16.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao MUNICÍPIO o direito de regresso.
- 16.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
- 16.3. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DOS ANEXOS

- 17.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Descrição do Objeto;

ANEXO II - Descrição Detalhada do Objeto;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV - Dados para assinatura do contrato;

ANEXO V - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO VI - Minuta de contrato e Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII - Declaração de capacidade de atendimento no SUS;

ANEXO VIII - Declaração de disponibilidade de horário (não se aplica neste credenciamento);

ANEXO IX - Termo de Credenciamento;

ANEXO X - Solicitação de credenciamento.

18. DA PUBLICIDADE

- 18.1. O edital de chamamento de interessados ao credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município, e seu resultado será publicado no DOM.
- 18.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicadas no Diário Oficial do Município - DOM e no sítio eletrônico oficial do município.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Ao apresentar suas propostas, os interessados ao credenciamento concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto. Apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 19.2. Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o credenciamento.
- 19.3. A Administração poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da documentação de habilitação ou de qualificação técnica apresentada.
- 19.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do credenciamento.
- 19.5. Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.
- 19.6. Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, respeitando-se o prazo para apresentação da documentação, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.
- 19.7. Não será permitida a entrega do objeto do credenciamento sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.
- 19.8. O credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a Secretaria de Saúde, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.
- 19.9. Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 19.10. Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.
- 19.11. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 19.11.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.
- 19.11.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.853/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.
- 19.11.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).
 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
 - Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;
 - Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 19.11.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 19.11.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 19.11.6. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 19.11.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 19.11.8. O "Encarregado" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 19.11.9. A critério do Encarregado da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 19.11.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.
- 19.12. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.
- 19.13. Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.
- 19.14. É facultada à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao credenciamento ou à execução dos serviços.
- 19.15. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.
- 19.16. É vedada a subcontratação total do objeto credenciado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.
- 19.17. Para todas as questões suscitadas na execução do credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.18. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone 12 3947-8246 ou e-mail: ouvidoria@sjc.sp.gov.br.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2026.

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
CREDENCIAMENTO 002/SS/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA	SV	1	6.637.847,40	6.637.847,40
				TOTAL	6.637.847,40

ANEXO II - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
CREDENCIAMENTO 002/SS/2026

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA

ITEM	C Ó D I G O PROCEDIMENTO	EXAME	Q T D . MENSAL	V A L O R UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	Q T D . ANUAL	V A L O R MENSAL DE REFERÊNCIA	V A L O R ANUAL DE REFERÊNCIA
1.		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA / ANGIORRESSONÂNCIA					
1.1	207010013	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	76	390,00	912	29.640,00	355.680,00
1.2	207010021	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	1.500	334,79	18.000	502.255,42	6.027.065,04
1.3	207010030	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO		334,79			
1.4	207010048	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		334,79			
1.5	207010056	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA		334,79			
1.6	207010064	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO		334,79			
1.7	207010072	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA		334,79			
1.8	207020019	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE		370,00			
1.9	207020027	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		334,79			
1.10	207020035	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		334,79			
1.11	207030014	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		334,79			
1.12	207030022	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/ABDOMEN INFERIOR		334,79			
1.13	207030030	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		334,79			
1.14	207030049	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA		334,79			
1.15	207020060	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA		334,79			
1.16	207030057	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMÉ-TRICA DA PRÓSTATA		334,79			
1.17	417010060	SEDAÇÃO	127	167,39	1.524	21.258,53	255.102,36
	TOTAL		1.703		20.436	553.153,95	6.637.847,40

Obs:

1) O valor dos exames inclui o contraste quando necessário, não podendo haver cobrança complementar para esse fim.

2) A sedação deverá ser realizada quando solicitada pelo médico assistente.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11146/2026

SD Nº: 454/2026

ETP Nº: 91/2026

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar, utilizou como parâmetro o relatório em que constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observadas, pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância, com ou sem sedação, em regime ambulatorial, de caráter eletivo, conforme previsto no Anexo e nas condições apresentadas neste Termo de Referência, a todos os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), devidamente cadastrados no Sistema de Atendimento Municipal de Saúde (SAMS/eSAMS) e encaminhados via Secretaria de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. produto	Item/ produto	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
1	146863		Contratação de empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância com ou sem sedação (adulto e infantil). Conforme anexo detalhado do termo de referência. (sendo: 1.500 ressonâncias magnéticas, 76 angiorressonâncias e 127 sedações mensais.)	SV	1	6.637.847,40	6.637.847,40

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto nº 19.268/2023.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio, e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação de exames de ressonância magnética e angiorressonância visa atender à municipalidade, que não disponibiliza esses exames em seus equipamentos próprios, fazendo-se necessária a contratação do serviço conforme detalhado neste termo, com o objetivo de fornecer um diagnóstico preciso para a definição do tratamento dos usuários SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da subcontratação

3.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Demais requisitos, se for o caso:

3.2.1. Documentação técnica necessária

3.2.1.1. Atestado de capacidade técnica.

3.2.1.2. Registro da empresa e respectivo registro do diretor técnico médico no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp).

3.2.1.3. Licença sanitária vigente de acordo com os procedimentos a serem realizados, bem como licença dos equipamentos disponíveis para o atendimento (quando couber).

3.2.1.4. Cópia da carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM) dos profissionais médicos que realizarão os exames, bem como respectivo Certificado de especialização ou residência médica na área de Diagnóstico por Imagem.

3.2.1.5. Certidão Negativa de Infrações Éticas no CRM.

3.2.1.6. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de São José dos Campos, devidamente atualizado e com os nomes dos profissionais indicados para atendimento do objeto.

3.2.1.7. Declaração com o número de exames a serem ofertados ao SUS.

3.2.2. Da distribuição dos exames por prestador credenciado

3.2.2.1. Os serviços serão distribuídos entre as empresas credenciadas na forma estabelecida nos incisos I, IV e V do artigo 11 do Decreto Municipal 19.491/2023.

3.2.2.2. Não será disponibilizado o quantitativo máximo previsto no anexo do edital para uma única empresa credenciada.

3.2.2.3. O saldo remanescente das cotas, gerado por algum descumprimento durante o período de vigência e/ou por insuficiência de empresas interessadas, poderá ser distribuído entre as empresas já credenciadas.

3.2.2.4. A credenciada deverá respeitar o limite da sua cota mensal, e qualquer alteração somente poderá ocorrer com a anuência da Secretaria de Saúde, respeitando o quantitativo físico e financeiro previsto no Anexo.

3.2.2.5. O quantitativo total mensal, constante no Anexo, corresponde ao número máximo de procedimentos a serem autorizados, não sendo a Secretaria de Saúde obrigada, caso não haja demanda, a utilizá-los na sua totalidade.

3.2.3. Das condições gerais para realização dos exames

3.2.3.1. Os serviços serão prestados em unidade própria da credenciada localizada no município de São José dos Campos, visando facilitar a acessibilidade do paciente.

3.2.3.2. A empresa credenciada deverá apresentar seu protocolo e orientações de preparo prévio para realização dos exames constantes no Anexo.

3.2.3.3. São de responsabilidade da credenciada todos os insumos, contrastes, fármacos e profissionais necessários para a realização dos procedimentos contratados, sem ônus para os pacientes e a contratante.

3.2.3.4. A empresa credenciada deverá utilizar o SAMS para formatar e gerar a agenda dos exames solicitados (constantes do Anexo), disponibilizando-a integralmente no sistema até o dia 15 do mês anterior.

3.2.3.5. O contato com os pacientes para agendamento dos exames será realizado pela Central de Agendamento da Secretaria de Saúde.

3.2.3.6. A credenciada deverá registrar no SAMS os respectivos apontamentos na agenda de acordo com o status do paciente (falta e presença) na data do atendimento e terá o prazo máximo de 72 horas para eventuais correções de status. Caso a credenciada tenha sistema próprio, este deverá ser integrado ao SAMS para apontamento de forma automatizada.

3.2.3.7. Na ocorrência de impedimento do cumprimento da agenda, a que a credenciada der causa, a mesma deverá realizar o reagendamento do paciente imediatamente e para data não superior a 15 dias da data inicialmente agendada.

3.2.3.8. A credenciada será responsável por avisar ao paciente, com antecedência de 24 horas, que o atendimento não ocorrerá, evitando seu deslocamento desnecessário.

- 3.2.3.9. O laudo do exame deverá ser redigido com clareza, em papel timbrado, devidamente assinado pelo médico responsável e conter a identificação do profissional solicitante, da unidade de saúde solicitante e do paciente.
- 3.2.3.10. O laudo do exame deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis. Excepcionalmente, havendo urgência, a Secretaria de Saúde poderá solicitar a entrega do exame em menor tempo.
- 3.2.3.11. Para o paciente, a credenciada deverá entregar os laudos e as imagens dos exames, impressos ou por meio eletrônico, mediante protocolo (com senha para acesso eletrônico).
- 3.2.3.12. A credenciada deverá estar disponível para capacitação no sistema SAMS/e-SAMS ou outro que venha substituí-lo e providenciar a primeira agenda imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2.3.13. O arquivo da documentação do paciente deverá seguir as normas vigentes quanto a armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina, e estar disponível para avaliação da contratante quando necessário.
- 3.2.4. Integração/interoperabilidade dos sistemas informatizados
- 3.2.4.1. Os laudos dos exames deverão ser disponibilizados eletronicamente para a Secretaria de Saúde, assegurando a associação exata de cada laudo com a respectiva solicitação de exame previamente gerada no SAMS/eSAMS.
- 3.2.4.2. A credenciada deverá realizar o envio dos laudos no formato e layout exigidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI), observando as especificações técnicas definidas para a integração dos dados ao SAMS/eSAMS, assegurando o acesso aos profissionais de saúde autorizados de toda a rede municipal de saúde.
- 3.2.4.3. Da validação de recebimento e tratamento de inconsistências
- 3.2.4.3.1. A contratada será responsável por:
- 3.2.4.3.1.1. Verificar a confirmação de entrega dos protocolos de todos os laudos enviados para a Secretaria de Saúde.
- 3.2.4.3.1.2. Atender prontamente a qualquer crítica ou inconsistência detectada durante o processo de transmissão e integração dos laudos, corrigindo-a em tempo hábil para garantir a exatidão dos dados e a continuidade do atendimento na rede de saúde (respeitando o prazo estabelecido no item 3.2.3.10).
- 3.2.4.3.1.3. Disponibilizar os resultados também em site da contratada, mediante utilização de login e senha para o munícipe.
- 3.2.5. Das obrigações da credenciada
- 3.2.5.1. Prezar pela ética, empatia, respeito, atenção e comunicação objetiva no atendimento ao paciente de acordo com a Política de Humanização do SUS;
- 3.2.5.2. Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas de gastos com recursos humanos, materiais, equipamentos, manutenção e insumos necessários à realização do objeto ora contratado, sem qualquer ônus adicional à contratante e ao paciente. Havendo a obrigatoriedade de uso de máscaras nas dependências das unidades de saúde, deverá ainda responsabilizar-se pelo fornecimento delas ao paciente que comparecer aos atendimentos sem máscara.
- 3.2.5.3. Manter, permanentemente, o contingente laborativo na quantidade necessária, promovendo, para tanto, as substituições de profissionais que se fizerem necessários ao atendimento.
- 3.2.5.4. Designar Responsável pelo Serviço no Órgão (RSO) para atender e responder, com presteza, dentro do prazo estipulado, às solicitações/reclamações do Sistema 156 ou da Ouvidoria da Saúde sobre a qualidade dos serviços executados, bem como ofícios e e-mails de acordo com os prazos determinados pela Secretaria de Saúde.
- 3.2.5.5. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.2.5.6. Informar à Secretaria de Saúde as eventuais alterações na capacidade instalada do serviço, bem como a alteração do corpo clínico e responsável técnico.
- 3.2.5.7. Manter atualizado o cadastro de seus profissionais no sistema CNES/Datasus.
- 3.2.5.8. Substituir qualquer profissional contratado cuja conduta seja considerada inadequada.
- 3.2.5.9. Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes e/ou intercorrências que afetem ou impeçam a execução do contrato.
- 3.2.5.10. Providenciar a interface com o sistema SAMS/E-SAMS para visualização do laudo de exames em todos os consultórios médicos da rede de saúde, conforme item 3.2.4..
- 3.2.5.11. Disponibilizar espaço físico para a prestação do objeto contratado de acordo com a ABNT NBR 9050 para adequada acessibilidade do paciente com ou sem deficiência.
- 3.2.6. Demonstração do atendimento/Pagamento
- 3.2.6.1. Os exames serão pagos por resultado apresentado, de acordo com o item 3.2.4. e item 6. A apuração se dará no período de 1 a 30 ou 31 do mês.
- 3.2.6.2. O faturamento do SIA/SUS deverá ser entregue no Departamento de Regulação e Controle (DRC) até o 5º dia útil do mês subsequente ao atendimento, contendo:
- a) os arquivos do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial - individual) em meio magnético e respectivo relatório impresso emitido pelo SAMS ou outro sistema que venha substituí-lo.
- b) as SADTs/APACs dos exames realizados devidamente assinadas por extenso pelo paciente ou com a mesma assinatura de um documento oficial com foto. No caso de menores de idade ou pacientes incapacitados, poderão ser assinadas pelo responsável legal por extenso ou com a mesma assinatura de um documento oficial com foto e, ainda no caso de pacientes não alfabetizados, poderão ser colhidas suas digitais com o uso da carimbeira. Documentos não assinados pelo paciente (salvo justificativa) ou rasurados ou sem assinatura serão glosados.
- 3.2.6.3. A critério da Secretaria de Saúde, a biometria poderá ser considerada para fins de demonstração/faturamento.
- 3.2.6.4. Os relatórios de conferência deverão estar codificados com os códigos dos procedimentos da Tabela SUS vigentes e constantes do Anexo e deverá ser encaminhado em caixas de arquivo na ordem dos relatórios impressos, para fins de conferência, devendo esse processo ser mantido até que se efetive a proposta em andamento de faturamento via laudo inserido no SAMS.
- 3.2.6.5. Após a conferência da fatura, o DRC solicitará à empresa credenciada a emissão da Nota Fiscal, encaminhando-a juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos, para providências quanto à liberação do pagamento.
- 3.2.7. Considerações gerais
- 3.2.7.1. A credenciada deverá prestar o serviço de acordo com o proposto pela Secretaria de Saúde de São José dos Campos, mantendo os recursos humanos compatíveis com o atendimento ambulatorial segundo o grau de complexidade da patologia do usuário.
- 3.2.7.2. Não poderá ser exigido qualquer tipo de cobrança ou contribuição financeira do paciente ou familiar.
- 3.2.7.3. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, conforme previsto no edital, porém, após a data em que a credenciada formalize sua intenção de se descredenciar, deverá prestar serviços por mais um período mínimo de 30 dias, para que não haja prejuízo ao atendimento da população.
4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. O edital de credenciamento deverá ter prazo indeterminado, desta forma o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato (caso não seja prevista Ordem de Serviço - ver item 5.1).
- 4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. Condições de entrega
- 5.1.1. A prestação dos serviços será mensal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço.
- 5.2. Do local e horário de entrega/execução :
- 5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de entrega/execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.
- 6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
- número do contrato, da Autorização de Fornecimento ou empenho;
 - número do processo;
 - número da licitação;
 - descrição detalhada do objeto;
 - destaques de impostos ou motivo da isenção/imunidade/não incidência do ISSQN ou IRRF.
- 6.3. A credenciada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada pelo contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1. Em caso de irregularidade da credenciada, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 48 horas, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
- 6.4.3. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.
- 6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.
- 6.6. Pagamento:
- 6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- 6.6.2. O documento de cobrança da credenciada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela credenciada.
- 6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 6.6.5. O contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 6.6.7. Aplica-se à contratação derivada da referida inexigibilidade de licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Credenciamento (inexigibilidade de licitação), conforme art. 79 da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Para fins de habilitação, a credenciada deverá comprovar os requisitos previstos no Edital de credenciamento.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 6.637.847,40 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso: 1. Tesouro

Dotação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000

Recurso: 2. Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Dotação: 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.02.3020024

Natureza da Despesa: 339039

Projeto/ Atividade: 60047

ANEXO IV**DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Termo de Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:

TELEFONE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

E-MAIL PARA INTIMAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO:

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

2 - NOME COMPLETO:

RG (com órgão e estado emissor) CPF:

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (No ato da assinatura será necessário apresentar procuração com poderes específicos para assinar contratos. Abaixo, indique apenas um nome, exceto se o contrato for obrigatoriamente assinado em conjunto).

NOME COMPLETO:

DATA NASCIMENTO: __/__/__

ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:

TELEFONE:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): CPF:

DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CREDENCIAMENTO Nº 002/SS/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que:

- a) esta empresa não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no artigo 14 da lei 14.133/2021;
- b) esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) esta empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz);
- d) esta empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos (documento anexo), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica;
- e) esta empresa está ciente que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E XXXXXXXXXXXXXXX PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA - CREDENCIAMENTO 002/SS/2026

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: Até R\$ 6.637.847,40 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Dotações Orçamentárias:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024

Processo Administrativo digital nº XXXX/2026 (processo inexigibilidade)

DAS PARTES

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. George Lucas Zenha de Toledo, conforme Decreto Municipal nº 17396/2017, doravante denominado CONTRATANTE, e XXXXXXX, representado pelo Sr. _____, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, tendo entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA, nas condições estabelecidas no Edital do Credenciamento 002/SS/2026 e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência e demais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao permissivo legal, ante a inexigibilidade de licitação, mediante ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O CONTRATADO deverá proceder à execução dos serviços do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Ordem de Serviço, por escrito, do CONTRATANTE.

3.3. O CONTRATADO se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

CLÁUSULA 4ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de até R\$ 553.153,95 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de até R\$ 6.637.847,40 (seis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor deste contrato será estimado, conforme disposto no art. 21 do Decreto Municipal 19.491/2023, limitando-se ao valor total do credenciamento e à capacidade de atendimento do prestador, conforme apresentado pelo interessado no ANEXO VII (Declaração de capacidade de atendimento) do edital, quando da solicitação de credenciamento.

5.3. Não haverá pagamento fixo mensal, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento referente aos atendimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA 6a - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento definitivo de cada parcela do serviço e respectiva nota fiscal/fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo o Contratado indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. Aplica-se à contratação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de Setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda - IR por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o CONTRATANTE à multa de 1% (um por cento) em favor do CONTRATADO, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPC FIPE, observadas as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.192/2001, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo adotada a seguinte fórmula:

IPC

$R = Po \cdot [(-----) - 1]$

IPCo

Onde:

R= parcela de reajuste;

Po= preço inicial do mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo= variação do IPC FIPE - índice de Preço do Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do CONTRATADO devidamente instruídas e endereçadas à Divisão de Gestão Orçamentária e Contratos da Secretaria responsável pela contratação. O CONTRATADO poderá exercer, perante a Municipalidade, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no item 7.2.

7.10. Caso o CONTRATADO não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar, entendido este ato como renúncia ao direito de reajuste por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA 8a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5.1. Para fins deste item, também se compreende como obrigação do CONTRATADO liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar a Secretaria de Assuntos Jurídicos, quando for o caso, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. A Administração terá o prazo de 03 (três) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9a - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

- 9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade pela Internet, no site do Órgão Emissor da Certidão, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATADO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- CLÁUSULA 10a - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 10.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com o CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o CONTRATADO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.2. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.
- 10.3. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 10.4. O CONTRATADO cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.
- 10.5. O CONTRATADO deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- 10.6. O PREPOSTO do CONTRATADO manterá contato formal com o PREPOSTO do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 10.7. A critério do PREPOSTO do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 10.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA 11a - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12a - DO RECEBIMENTO

12.1. Os serviços prestados serão recebidos em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO III do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA 13a - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.1333, de 2021.

(2) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

(3) Demais percentuais para a aplicação da multa estão definidos no Edital.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14a - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 15a - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A respectiva contratação será atendida pelas dotações orçamentárias n°:

Recurso: 1 - Tesouro - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.01.3020000

Recurso: 2 - Transferências Convênios Estaduais - 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2058.02.3020024

CLÁUSULA 16ª - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos estabelecidos pelo Código Civil.

CLÁUSULA 17ª - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 18a - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São José dos Campos, ___ de ___ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONTRATADO: XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXXX

OBJETO: CREDENCIAMENTO 002/SS/2026 - REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 172.889.898-60

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

Cargo: SECRETÁRIO DE SAÚDE

CPF: 396.953.518-24

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: JOSÉ FÁBIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES

Cargo: CHEFE DE CONTRATOS

CPF: 219.857.498-58

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO NO SUS			
ITEM	NOME DO PROCEDIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
1.1	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL		
1.2	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)		
1.3	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO		
1.4	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA		
1.5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA		
1.6	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO		
1.7	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA		
1.8	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORAÇÃO/AORTA C/CINE		
1.9	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)		
1.10	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX		
1.11	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR		
1.12	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE/ABDOMEN INFERIOR		
1.13	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)		
1.14	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONANCIA		
1.15	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA		
1.16	RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA		
1.17	SEDAÇÃO		
	TOTAL		

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu responsável técnico Sr(a) _____, já qualificado no ANEXO IV do Edital de Credenciamento INDICA que possui disponibilidade de oferta ao SUS de _____ exames/mês, para a realização do objeto, nos termos informados na tabela acima.

Por ser verdade, firmo.

São José dos Campos, _____ de _____ de 20____.

ANEXO IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CR 002/SS/2026 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA

PI 11146/2026

Sr. Secretário de Saúde

George Lucas Zenha de Toledo

A Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde e Equipe Técnica informam que, após a análise dos documentos de habilitação da empresa _____, esta foi considerada pela equipe competente, APTA ao CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA.

Fabiana de Freitas S. Augusto Kelle Cristina M. de Souza Lucelí Jéssica Pereira
Presidente Membro Membro

Patrícia de Oliveira Santos Placídio Alves de Oliveira
Membro Membro

À

Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde

Diante dos elementos informativos que instruem este processo, em especial os pareceres técnicos exarados, respectivamente pela Comissão de Credenciamento e Equipe Técnica, cujos fundamentos adoto, HOMOLOGO o procedimento e declaro a empresa _____ CREDENCIADA para a REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ANGIORRESSONÂNCIA.

George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde

ANEXO X SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Apresentar em documento com timbre da pessoa jurídica interessada

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
A/C Comissão de Credenciamento da Secretaria de Saúde

Ref: Solicitação de credenciamento

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao Edital de credenciamento 002/SS/2026 (empresa especializada para realização de exames de ressonância magnética e angiorressonância), comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame dessa Secretaria.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 202__.

NOME DA PESSOA JURÍDICA

Telefone de Contato:

E-mail de contato:

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Licitações adjudicadas e homologadas pelo Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, Sr. José Nabuco Sobrinho: Pregão Eletrônico 161/SGAF/2025
Objeto: Ata de registro de preço para fornecimento de manteiga com sal.
Adjudicada e Homologada em: 10/02/2026. // Pregão Eletrônico 004/SGAF/2026
Objeto: Aquisição de materiais esportivos. Adjudicada e Homologada em: 10/02/2026. Edital de licitação: Pregão Eletrônico 021/SGAF/2026
Objeto: Aquisição de café torrado e moído. Abertura: 02/03/2026 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão de Recursos. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 014/SS/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete, Capacidade Mínima de 07 Lugares - Com Motorista. Abertura em 03/03/2026 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 147/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - CRMI. Reabertura em 27/02/2026 às 08h30.

Licitação adjudicada/homologada pelo Secretário de Saúde George Lucas Zenha de Toledo: PE 002/SS/2026. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos, lotes 1, 2, 3, 6, 8 e 9. Adjudicada/Homologada em 09/02/2026.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor do Departamento de Gestão em Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 28/2026

DATA: 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AIRLAB ANALITICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 210.920,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 130625/2025

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 589/2022

DATA: 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MILCLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA E CENTRO DA JUVENTUDE

NOVA VIGENCIA: 09/02/2028

VALOR: MAIS R\$ 1.081.981,40

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 223/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 106061/2022

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 591/2024

DATA: 09/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADM FABRICACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRA DA UBS VILA INDUSTRIAL

NOVA VIGENCIA: 11/06/2026

VALOR: MAIS R\$ 263.180,42

MODALIDADE: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 100996/2024

9º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 264/2021

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E WORLDWIDE SEGURANCA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICIO DE VIGILANCIA DESARMADA E CONTROLADOR DE ACESSO

NOVA VIGENCIA: 12/06/2026

VALOR: MAIS R\$ 1.089.789,28

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 102872/2020

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 102/2022

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

NOVA VIGENCIA: 23/03/2027

VALOR: MAIS R\$ 252.056,06

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 134675/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 283/2023

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES - COM MOTORISTA.

NOVA VIGENCIA: 30/03/2027

VALOR: MAIS R\$ 109.849,92

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 358/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 132092/2022

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 27/2025

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E APARECIDA MIE UCHINO E MASATAKA UCHINO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITO À AVENIDA SÃO JOSÉ, 607 - CENTRO - CONSELHO TUTELAR CENTRO

NOVA VIGENCIA: 11/02/2027

VALOR: MAIS R\$ 81.982,92

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 80800/2024

ARP Nº 07/2026

DATA: 09/02/2026

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XXIV.

PARTES: AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 116.850,00

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$ 36.471,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - VALOR: R\$ 127.850,00

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 27.700,00

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 113023/2025

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 26/2025

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE AÇUCAR REFINADO

NOVA VIGENCIA: 11/02/2027

VALOR: MAIS R\$ 671.500,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 090/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 129274/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 32/2025

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VIII.

NOVA VIGENCIA: 10/02/2027

VALOR: MAIS R\$ 13.685,10

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142720/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO ARP Nº 32/2025

DATA: 10/02/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MAX PHARMA COMERCIO LTDA

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VIII.

NOVA VIGENCIA: 10/02/2027

VALOR: MAIS R\$ 884,80

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 125/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 142720/2024

APOSTILA Nº 02

APOSTILA REFERENTE AO CONTRATO Nº 357/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A EMPRESA CONSÓRCIO 123, PARA AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSPORTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS.

NOS TERMOS DECIDIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47059/2022, E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, § 8º, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, FICA ATUALIZADO O VALOR DO VALE-TRANSPORTE, PASSANDO DE R\$ 6,00 PARA R\$ 6,50, ACRESCENDO AO CONTRATO O VALOR DE R\$ 24.696,50, PASSANDO SEU VALOR GLOBAL PARA R\$ 1.394.430,10, DEVENDO TAIS ALTERAÇÕES SER CONSIDERADAS PARA TODOS OS ATOS DECORRENTES DO INSTRUMENTO, MANTENDO-SE INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO

SECRETARIA DE SAÚDE

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 292/2023

PROCESSO INTERNO Nº. 12.416/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 292/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS E A EMPRESA CONSÓRCIO 1 2 3.

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 292/2023 MEDIANTE O DECRETO MUNICIPAL Nº 20.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 29/01/2026.

SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICAM ALTERADOS OS VALORES A SEREM PAGOS À CONTRATADA, PARA R\$ 6,30 (SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) POR VALE TRANSPORTE URBANO FORNECIDO, E R\$ 2,50 (DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR VALE TRANSPORTE ESCOLAR FORNECIDO.

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 292/2023, PERMANECEM INALTERADAS.

O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSAA FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ NABUCO SOBRINHO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

ANEXO

PROCESSO Nº. 12.416/2023

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 292/2023

TABELA DE REAJUSTE

DESCRIÇÃO	VLR ANTERIOR	VLR. ATUAL
VALE TRANSPORTE URBANO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 6,00	R\$ 6,30
VALE TRANSPORTE ESCOLAR URBANO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	R\$ 2,25	R\$ 2,50

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 593/2023

PROCESSO Nº 150278/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 593/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA E A URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM.

1 - DO REAJUSTE

REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 593/2023 MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPC FIPE, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA 7ª, NO PERCENTUAL DE 3,95778% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO), REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE 11/2023 A 10/2024, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 12/2024 E 4,85923% (QUATRO INTEIROS E OITENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS CENTÉSIMOS DE MILÉSIMO POR CENTO), REFERENTE AO ACUMULADO DO PERÍODO DE 11/2024 A 10/2025, COM INÍCIO DOS EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 12/2025. SEGUE EM ANEXO A ESTE TERMO DE APOSTILAMENTO TABELA DETALHADA COM VALORES CORRIGIDOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR GLOBAL DO CONTRATO Nº 593/2023 PASSA DE R\$ 136.882.537,56 (CENTO E TRINTA E SEIS MILHÕES OITOCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 142.697.635,13 (CENTO E QUARENTA E DOIS MILHÕES SEISCENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TREZE CENTAVOS).

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 593/2023, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

RUTH FERNANDES ZORNETA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA

ANEXO

PROCESSO Nº 150278/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 593/2023

TABELA DE REAJUSTE

VALOR INICIAL DO CONTRATO	DATA DA PROPOSTA	Í N D I C E S APLICADOS	PERÍODO CONSIDERADO	PERCENTAGEM	VALOR REAJUSTADO
R\$ 68.441.268,78	29/11/2023	IPC FIPE	11/2023 A 10/2024 E 11/2024 A 10/2025	3,95778% E 4,85923%	R\$ 5.815.097,57

PROCESSO Nº 60.659/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 384/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A EM-PRESA URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - UR-BAM.

1 - DO OBJETO

COM BASE NO ART. 136 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, REALIZA-SE O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS, PREVISTA NO INSTRUMENTO CONTRATUAL INICIAL, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

DOTAÇÃO INICIALMENTE PACTUADA:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

DOTAÇÃO APÓS APOSTILAMENTO:

65.10.4.4.90.51.26.451.0009.1.012.01

65.20.4.4.90.51.26.122.0009.2.048.03

65.10.4.4.90.51.26.451.0012.1.010.95

2 - DA RATIFICAÇÃO

AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONSTANTES NO CONTRATO Nº 384/2025, PERMANECEM INALTERADAS. O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ACIMA MENCIONADO.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

GLÁUCIO LAMARCA ROCHA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Portarias

Secretaria de Governança

PORTARIA Nº 9931/SG/2026

De 10 de fevereiro de 2026

Altera a composição da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização para o Contrato de Gestão nº 410/2022.

O Secretário de Governança de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 4º do Decreto nº 8.789/1995;

Considerando que, no âmbito municipal, a Lei nº 9.784/2018 e o Decreto nº 18.188/2019 estabelecem normas de execução e fiscalização relativas ao Contrato de Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o membro da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização para o Contrato de Gestão nº 410/2022, indicado pela Secretaria de Governança, em razão da exoneração de Carolina Bravacino Golizia Rocha, conforme Portaria nº de 227/2026, de 26 de janeiro de 2026, nomeando para esta função Denise Frigi de Pádua, matrícula 675376/2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 10 de fevereiro de 2026.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

Secretaria de Apoio Jurídico

PORTARIA Nº 01/GP-DFAT/2026

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição do Comitê Especial para avaliação da viabilidade e criação do Programa Distrito de Inovação de São José dos Campos

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Decreto nº 20.091 de 31 de outubro de 2025 que dispõe sobre a instituição do Comitê Especial para avaliação da viabilidade e criação do Programa Distrito de Inovação de São José dos Campos, e,

Considerando o artigo 6º §1º e §2º do referido decreto que dispõe sobre a competência do Prefeito nomear os membros indicados pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico para comporem esse Comitê Especial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Especial para avaliação da viabilidade e criação do Programa Distrito de Inovação de São José dos Campos em conformidade Decreto nº 20.091/26, artigo 6º §1º e seus incisos, o qual será composto pelos seguintes membros:

I - Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico:
- Mario Luiz de Almeida Muniz (coordenador);

II - Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade:
Titular: Marcelo Pereira Manara - Secretário;
Suplente: Ronaldo Gonçalves dos Santos - Secretário Adjunto;

III - Secretaria de Educação e Cidadania: Os membros serão indicados para nomeação nas reuniões do Comitê Especial.

IV - Associação Parque Tecnológico de São José dos Campos:
Titular: Jeferson de Lima Cherigate, inscrito no CPF nº 025.431.247-05;
Suplente: Sérgio Buani - inscrito no CPF nº 276.703.028-36;

V - Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA:
Titular: Breno Ricardo de Araújo Leite, inscrito no CPF nº 039.521.836-52;
Suplente: Domenico Merrichelli II - inscrito no CPF nº 183.201.028-71;

VI - Instituto Federal de São Paulo - IFSP (campus SJC):
Titular: Fernando Henrique Gomes de Souza, inscrito no CPF nº 382.463.008-73;
Suplente: VAGO

VII - Universidade Estadual Paulista - UNESP (campus SJC):
Titular: César Rogério Pucci, inscrito no CPF nº 083.276.518-03;
Suplente: Symone Cristina Teixeira, inscrita no CPF nº 138.403.668-79;

VIII - Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP (campus SJC)
Titular: Regiani Albertini de Carvalho, inscrita no CPF nº 269.316.158-40;
Suplente: Álvaro Luiz Fazenda, inscrito no CPF nº 159.554.648-08;

IX - Faculdade de Tecnologia do Estado de São Paulo, Prof. Jessen Vidal - FATEC SJC:
Titular: Luiz Antonio Tozi, inscrito no CPF nº 098.559.828-00;
Suplente: Rubens Barreto Silva, inscrito no CPF nº 057.899.818-10;

X - Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP
Titular: Juliana Ferreira Strixino, inscrita no CPF nº 253.577.988-93;
Suplente: Liu Yao Cho - inscrito no CPF nº 085.036.748-40;

XI - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial - DCTA:
Titular: Breno Ricardo de Araújo Leite, inscrito no CPF nº 039.521.836-52;
Suplente: Domenico Merrichelli II - inscrito no CPF nº 183.201.028-71;

XII - Instituto Nacional de Pesquisas Especiais - INPE:
Titular: Antonio Miguel Vieira Monteiro, inscrito no CPF nº 719.716.537-72;
Suplente: Lubia Vinhas, inscrita no CPF nº 138.403.668-79;

XIII - Membros da Sociedade Civil: Os membros serão indicados para nomeação nas reuniões do Comitê Especial;

XIV - Membros designados pelo Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico:
Gláucio Lamarca Rocha, Secretário de Mobilidade Urbana; Demais membros serão indicados para nomeação nas reuniões do Comitê Especial.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2026.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.

Fundhas

Edital 05/2025

Concurso Homologado em: 22/10/2025

Fundhas o (a) convoca para apresentação dos documentos, no dia 12/02/2026, às 14h, na Rua Santarém, nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos/SP. O (a) candidato (a) deverá comprovar os requisitos necessários ao exercício do cargo conforme previsto no Edital.

O não comparecimento e/ou a não apresentação do abaixo explicitado, implicará na desclassificação automática do processo seletivo prestado, não cabendo recurso.

Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:

- 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida ou enviada, via e-mail, em boa qualidade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página de emissão;
 - Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Comprovante de situação cadastral do CPF;
 - Cédula de Identidade(RG) e no caso de estrangeiros, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro, com no máximo 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
 - Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação da última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as Justificativas não serão aceitas);
 - Certificado de Reservista (se candidato masculino);
 - Cartão Nacional de Saúde (SUS);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (original);
 - Comprovante de residência atual em nome do candidato;
 - Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função;
- Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com histórico escolar com data de colação de grau (para função de Nível Superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;

- l) Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
- m) Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
- n) Certidão e/ou declaração emitida por órgão competente, informando vínculo empregatício, horário de trabalho e compatibilidade para fins de comprovação de acúmulo lícito de cargos públicos, incluindo a indicação da inexistência de fatos desabonadores relacionados à conduta profissional;
- o) Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
- p) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins do salário família;
- q) Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e comprovante de escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
- r) Declaração de dependentes para imposto de renda. Para os dependentes maiores de 18 anos, trazer declaração escolar;
- s) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filhos de qualquer idade para salário família;
- t) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
- u) Currículo atualizado;
- v) Carteira de Vacinação atualizada do candidato;

* O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, www.gov.br para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata).

Item necessário adicionado:

- Caso possua conta corrente no SANTANDER, trazer cópia do cartão.

Requisitos: Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)

PROFESSOR SUBSTITUTO - PRAZO DETERMINADO

- Acompanhamento Pedagógico

- Cultura Maker

- Promoção de Saúde e Cidadania

MÁRCIA DANIELLE SILVA PEREIRA - Classificação: 16º

GIANE CRISTINA DOS SANTOS BAPTISTA - Classificação: 17º

ISABELLA LETICIA SILVA OLIVEIRA - Classificação: 18º

SUZANA DE OLIVEIRA SIMÕES - Classificação: 19º

ANA CLAUDIA SANTOS LEANDRO - Classificação: 20º

GASPAR REIS BOROTA SOBRINHO - Classificação: 21º

CYNTHIA LIMA DE ALMEIDA - Classificação: 22º

LUCIANA MAYUMI TORAIWA

Chefe

Divisão de Recursos Humanos

Ao receber a Convocação, confirme o recebimento e caso necessário, entre em contato com Marizete - DRH, tel.: 3932.0553.

Outros

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

CONTA CORRENTE	DATA	VALOR
SIMPLES NACIONAL	04/02/2026	114.036,64
FMS CUSTEIO SUS	04/02/2026	659.910,71
SIMPLES NACIONAL	05/02/2026	347.184,65
FMS CUSTEIO SUS	05/02/2026	10.678.870,59
SIMPLES NACIONAL	06/02/2026	91.216,20
FMS CUSTEIO SUS	06/02/2026	718.582,10
SIMPLES NACIONAL	09/02/2026	107.319,58
FPM	10/02/2026	10.995.637,08
FUNDEB	10/02/2026	15.770.470,65
SIMPLES NACIONAL	10/02/2026	224.899,91
FMS CUSTEIO SUS	10/02/2026	495.250,00

Tiago Monteiro Narazzaki
Supervisor - Análise de Receita

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90998/2025 Data de Protocolo: 04/09/2025 CEVS: 354990401-864-003913-1-0 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: FARMA COMARDE S/A CNPJ/CPF: 71.605.265/0355-42 Endereço: Avenida CIDADE JARDIM, 4010 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12232-000 UF: SP Resp. LEGAL: MANOEL CONDE NETO CPF: 11074227875 Resp. Técnico: EVELYN EMELY FARIA PEREIRA CPF: 50003564894 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:112.492 UF:SP Resp. Técnico: ALEXANDRE IAKIMOFF CPF: 13431017860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:23.113 UF:SP Resp. Técnico: EDSON ROBERTO MARQUES CPF: 39565327672 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:0228295 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29191/2025 Data de Protocolo: 10/03/2025 CEVS: 354990401-863-005079-1-1 CEVS: 354990401-863-005079-1-1 CEVS: 354990401-863-005079-1-1 Data de Validade: 30/01/2027 Razão Social: JANINNY ÁVILA BARROSO CNPJ/CPF: 03065830035 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 147 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-130 UF: SP Resp. LEGAL: JANINNY ÁVILA BARROSO CPF: 03065830035 Resp. Técnico: JANINNY ÁVILA BARROSO CPF: 03065830035 CBO: 06390 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:170051 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 124941/2025 Data de Protocolo: 08/12/2025 CEVS: 354990401-863-005046-1-0 Data de Validade: 29/01/2027 Razão Social: ELIANE CESAR DO AMARAL DE SOUZA PINTO CNPJ/CPF: 09841006871 Endereço: Avenida CARLOS ALBERTO DE ANDRADE SILVA, 212 Parque Nova Esperança Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12226-150 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANE CESAR DO AMARAL DE S. PINTO CPF: 09841006871 Resp. Técnico: ELIANE CESAR DO AMARAL DE S. PINTO CPF: 09841006871 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103972 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 122757/2025 Data de Protocolo: 26/11/2025 CEVS: 354990401-863-005040-1-7 Data de Validade: 29/01/2027 Razão Social: ISABELE JULIANA VELOSO DE LIMA CNPJ/CPF: 35068766860 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 sala 1306 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELE JULIANA VELOSO DE LIMA CPF: 35068766860 Resp. Técnico: ISABELE JULIANA VELOSO DE LIMA CPF: 35068766860 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:166127 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 29191/2025 Data de Protocolo: 10/03/2025 CEVS: 354990401-863-005079-1-1 CEVS: 354990401-863-005080-1-2 CEVS: 354990401-863-005079-1-1 Data de Validade: 30/01/2027 Razão Social: JANINNY ÁVILA BARROSO CNPJ/CPF: 03065830035 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 147 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-130 UF: SP Resp. LEGAL: JANINNY ÁVILA BARROSO CPF: 03065830035 Resp. Técnico: JANINNY ÁVILA BARROSO CPF: 03065830035 CBO: 06390 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:170051 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127884/2025-1 Data de Protocolo: 20/01/2026 CEVS: 354990401-863-003794-1-7 Data de Validade: 29/01/2027 Razão Social: CENTRO ODONTOLOGICO DO POVO DE SAO JOSE DOS CAMPOS II LTDA CNPJ/CPF: 30.386.804/0001-31 Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 127 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-070 UF: SP Resp. LEGAL: PHILIPPE MORAES DE GOUVÊA CPF: 34619736880 Resp. Técnico: HENRIQUE FURLAN POLEGATTI CPF: 45762637816 CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:148902 UF:SP Resp. Técnico: MAURICIO MONTEIRO TEIXEIRA DA CUNHA BARBOSA CPF: 12054171760 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136021 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 110190/2024-0 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-863-004721-1-5 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: DK SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 55.380.977/0001-73 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 261 SALA 122 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: KARINA CARIDAD CASTILLO RODRIGUEZ CPF: 06801332163 Resp. Técnico: KARINA CARIDAD CASTILLO RODRIGUEZ CPF: 06801332163 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:187.854 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86926/2024-0 Data de Protocolo: 28/11/2025 CEVS: 354990401-863-004660-1-8 Data de Validade: 30/01/2027 Razão Social: INSTITUTO NIMAI LTDA CNPJ/CPF: 49.909.714/0001-06 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 401 SALA 1301 A 1305 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86889/2024-0 Data de Protocolo: 28/11/2025 CEVS: 354990401-864-003829-1-4 Data de Validade: 30/01/2027 Razão Social: INSTITUTO NIMAI LTDA CNPJ/CPF: 49.909.714/0001-06 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 401 SALA 1301 A 1305 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 78809/2024-0 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-863-004626-1-6 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: LARISSA DE SOUZA LEITE CNPJ/CPF: 35799468899 Endereço: Rua ESPINOSA, 45 sala 112 Bosque dos Eucaliptos Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12233-300 UF: SP Resp. LEGAL: LARISSA DE SOUZA LEITE CPF: 35799468899 Resp. Técnico: LARISSA DE SOUZA LEITE CPF: 35799468899 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:98894 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 126813/2024-0 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 354990401-863-004767-1-4 Data de Validade: 30/01/2027 Razão Social: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL IND. COM. PRODS P. SAÚDE LTDA CNPJ/CPF: 54.516.661/0002-84 Endereço: Rodovia PRESIDENTE DUTRA, s/n KM 154 JARDIM DAS INDÚSTRIAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-908 UF: SP Resp. LEGAL: LEANDRO CORADI SALLES CPF: 24574469889 Resp. Técnico: EMILIO ANTONIO SOUZA BRANDAO CPF: 22109822864 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130540 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 154015/2023-1 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-464-000361-1-0 Data de Validade: 03/02/2027 Razão Social: CIRURGICA SANTA CATARINA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 30.736.605/0003-78 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 445 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS FREIRE BRAGA CPF: 21573644803 Resp. Técnico: SHEYLA DE FATIMA CAOVILA MATOS CPF: 06083590841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107554 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 13591/2020-3 Data de Protocolo: 08/10/2025 CEVS: 354990401-863-003622-1-2 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: SARA REGINA CASTANHEIRA FERNANDES CNPJ/CPF: 27913748842 Endereço: Avenida ALFREDO IGNÁCIO NOGUEIRA PENIDO, 305 SALA 1101 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-000 UF: SP Resp. LEGAL: SARA REGINA CASTANHEIRA FERNANDES CPF: 27913748842 Resp. Técnico: SARA REGINA CASTANHEIRA FERNANDES CPF: 27913748842 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:108773 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76586/2019-4 Data de Protocolo: 11/12/2025 CEVS: 354990401-863-001279-1-4 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: ROSILENE DAS GRAÇAS BADIANI CNPJ/CPF: 65460812704 Endereço: Rua VILAÇA, 783 Sala 1 e 3 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSILENE DAS GRAÇAS BADIANI CPF: 65460812704 Resp. Técnico: ROSILENE DAS GRAÇAS BADIANI CPF: 65460812704 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55991 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16638/2019-6 Data de Protocolo: 14/01/2026 CEVS: 354990401-863-003405-1-0 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: QUALITYCOR SOLUCOES EM SAUDE E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ/CPF: 07.325.712/0001-20 Endereço: Avenida ANDRÔMEDA, 693 SALA 804 JARDIM SATÉLITE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-000 UF: SP Resp. LEGAL: PAULO FERNANDO GONÇALVES CPF: 25185961864 Resp. Técnico: PAULO FERNANDO GONÇALVES CPF: 25185961864 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99416 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 139876/2019-4 Data de Protocolo: 16/01/2026 CEVS: 354990401-863-001102-1-3 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: LIDIA HARUKO MATSUBARA CNPJ/CPF: 07437659824 Endereço: RUA FRANCISCA MARIA JESUS, 347 SALA 105 FLORADAS SÃO JOSÉ Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12230-083 UF: SP Resp. LEGAL: LIDIA HARUKO MATSUBARA CPF: 07437659824 Resp. Técnico: LIDIA HARUKO MATSUBARA CPF: 07437659824 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:56661 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 112729/2019-6 Data de Protocolo: 13/01/2026 CEVS: 354990401-863-003690-1-2 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: ALCA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 20.756.806/0001-11 Endereço: Rua CARLOS MARIA AURICCHIO, 70 sala 1011 a 1014 Condomínio Royal Park Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-876 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO VARGAS DE ALENCAR FILHO CPF: 34573015817 Resp. Técnico: ALOISIO VARGAS DE ALENCAR FILHO CPF: 34573015817 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:149905 UF:SP Resp. Técnico: EVELYN BARTHOLO CALVERT CPF: 41405455772 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:681237 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 3883/2017-7 Data de Protocolo: 29/12/2025 CEVS: 354990401-863-001164-1-6 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: CLÍNICA DE DERMATOLOGIA DRA. MARIA APARECIDA F. LOBO LTDA CNPJ/CPF: 61.872.032/0001-71 Endereço: Rua MARCONDES SALGADO, 18 VILAADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-820 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA APARECIDA FERNANDES LOBO MIRANDA CPF: 92925715834 Resp. Técnico: MARIA APARECIDA FERNANDES LOBO MIRANDA CPF: 92925715834 CBO: 223117 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:38341 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 86268/2016-7 Data de Protocolo: 28/11/2025 CEVS: 354990401-863-000653-1-5 Data de Validade: 29/01/2027 Razão Social: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CNPJ/CPF: 02608331858 Endereço: Rua ESPERANÇA, 282 SALA 46 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-700 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CPF: 02608331858 Resp. Técnico: MARIA LUCIA DE ARAUJO FERRAZ CPF: 02608331858 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:32170 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 70045/2016-10 Data de Protocolo: 26/11/2025 CEVS: 354990401-863-002983-1-0 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: GOC SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 11.486.970/0001-65 Endereço: Avenida CASSIANO RICARDO, 601 SALA 21 PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-870 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME CHADDAD DE CARVALHO CPF: 29192894895 Resp. Técnico: GUILHERME CHADDAD DE CARVALHO CPF: 29192894895 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105035 D UF:SP Resp. Técnico: ERIKA LUANA MACHADO PEDROSA CPF: 19821181805 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:95862 UF:SP Resp. Técnico: LUCIRENE MATOS CARVALHO CPF: 27236542814 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:105299 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28669/2016-11 Data de Protocolo: 16/01/2026 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: BELA VISTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72 Endereço: Avenida TENENTE NÉVIO BARACHO, 112 Jardim Bela Vista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-020 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 Resp. Técnico: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126993 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 127650/2016-7 Data de Protocolo: 26/11/2025 CEVS: 354990401-863-000557-1-9 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: DEMETRIO NASTAS CNPJ/CPF: 41538269791 Endereço: Rua PAULO SETÚBAL, 147 81 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: DEMETRIO NASTAS CPF: 41538269791 Resp. Técnico: DEMETRIO NASTAS CPF: 41538269791 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:49858 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 121139/2016-14 Data de Protocolo: 22/12/2025 CEVS: 354990401-477-000641-1-4 Data de Validade: 03/02/2027 Razão Social: GDG DROGARIA LTDA EPP CNPJ/CPF: 25.355.906/0001-50 Endereço: Avenida SANTOS DUMONT, 64 Jardim Paulista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-651 UF: SP Resp. LEGAL: GIOVANI DIVINO GONÇALVES CPF: 66220254600 Resp. Técnico: CLAUDIA SANT'ANA SPARTANI TOLEDO CPF: 06775975848 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:18694 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANE PINTO GONÇALVES CPF: 08121996856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:18021 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 104302/2016-6 Data de Protocolo: 09/01/2026 CEVS: 354990401-863-000491-1-5 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: CARLOS EXPEDITO BENTO LEITAO CNPJ/CPF: 38265486634 Endereço: AV ADHEMAR DE BARROS, 566 104 VL ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-010 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS EXPEDITO BENTO LEITÃO CPF: 38265486634 Resp. Técnico: CARLOS EXPEDITO BENTO LEITÃO CPF: 38265486634 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:65112 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 159749/2023-1 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-464-000358-1-5 Data de Validade: 03/02/2027 Razão Social: CIRURGICA SANTA CATARINA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 30.736.605/0003-78 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 445 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: VINICIUS FREIRE BRAGA CPF: 21573644803 Resp. Técnico: SHEYLA DE FATIMA CAOVILO MATOS CPF: 06083590841 CBO: Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:107554 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120218/2023-4 Data de Protocolo: 06/10/2025 CEVS: 354990401-466-000046-1-8 Data de Validade: 04/02/2027 Razão Social: A3 MEDICAL DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ/CPF: 51.032.780/0001-92 Endereço: Rua SIRIA, 71 Jardim Oswaldo Cruz Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-530 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELO BERNARDO ZARRO HECKMANN CPF: 25886254870 Resp. Técnico: ISADORA GARCIA TAVARES CPF: 48264931855 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04273379 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 28669/2016-11 Data de Protocolo: 16/01/2026 CEVS: 354990401-863-003016-1-2 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 CEVS: 354990401-863-003015-1-5 Data de Validade: 02/02/2027 Razão Social: BELA VISTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ/CPF: 05.231.144/0001-72 Endereço: Avenida TENENTE NÉVIO BARACHO, 112 Jardim Bela Vista Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12209-020 UF: SP Resp. LEGAL: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 Resp. Técnico: FELIPE GABRIEL ANSELMO CPF: 39380852827 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:126993 UF:SP

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA, TOMOGRAFO E DENSITOMETRIA OSSA

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 106684/2018-9 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-861-000490-1-8 Data de Validade: 06/06/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARROS CPF: 22089749806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130761 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76633/2024-1 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-864-003823-1-0 Data de Validade: 31/10/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARROS CPF: 22089749806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130761 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 80075/2017-12 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-861-000377-1-0 Data de Validade: 17/06/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARROS CPF: 22089749806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130761 UF:SP Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 112401/2012-16 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-864-003279-1-3 Data de Validade: 28/07/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARROS CPF: 22089749806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130761 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 97708/2017-12 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-861-000401-1-8 Data de Validade: 06/06/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARROS CPF: 22089749806 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:130761 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 100724/2018-8 Data de Protocolo: 12/01/2026 CEVS: 354990401-864-003474-1-8 Data de Validade: 06/06/2026 Razão Social: POLICLIN S A SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: 9 DE JULHO, 430 VILA ADYANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: ALOISIO DE OLIVEIRA FERNANDES CPF: 11676558691 Resp. Técnico: CYRO ETTORI BRITTO CPF: 31314802895 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:173179 UF:SP Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP Resp. Técnico: ALEX GUEIROS BARRO

O Diretor da do departamento da VIGILÂNCIA SANITÁRIA (DVS).
Defero o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 74780/2018-4 Data de Protocolo: 15/01/2026 CEVS: 354990401-863-003343-1-6 Data de Validade: 20/01/2026 Razão Social: KAMILA ZEILIA DOS SANTOS CNPJ/CPF: 36550731860 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGAIA, 394 SALA 708 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: KAMILA ZEILIA DOS SANTOS CPF: 36550731860

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16057/2024-1 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 354990401-863-004524-1-6 CEVS: 354990401-863-004523-1-9 CEVS: 354990401-863-004523-1-9 Data de Validade: 22/01/2026 Razão Social: EDVANIA TAINARA PIMENTEL CNPJ/CPF: 14846702642 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 sala 703 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: EDVANIA TAINARA PIMENTEL CPF: 14846702642

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 16057/2024-1 Data de Protocolo: 07/01/2026 CEVS: 354990401-863-004523-1-9 CEVS: 354990401-863-004523-1-9 CEVS: 354990401-863-004523-1-9 Data de Validade: 22/01/2026 Razão Social: EDVANIA TAINARA PIMENTEL CNPJ/CPF: 14846702642 Endereço: Avenida MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 347 sala 703 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-030 UF: SP Resp. LEGAL: EDVANIA TAINARA PIMENTEL CPF: 14846702642

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES

Estão abertas as inscrições de credenciamento de instituições privadas, associação de interesse público na área de Saúde, Sindicatos, Conselhos e Associações de classe, Empresariado e Sociedade Civil atingindo todas as representações populares, conforme Resolução 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Período de inscrição: 19/02/2026 até 31/03/2026

Regimento Interno do Comus:

- Capítulo I - Artigo 3º "Somente poderão integrar o Conselho Municipal de Saúde - COMUS, representantes indicados por entidades legalmente constituídas com estatuto devidamente registrado em cartório, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e atas de funcionamento regular com mais de 24 (vinte e quatro) meses de atuação ininterrupta, atestada seu funcionamento por órgãos públicos municipais. As Sociedades Amigos de Bairro - SABs e as Associações de Moradores deverão apresentar somente a Ata de Eleição Registrada em Cartório e atas de funcionamento com mais de 24 (vinte e quatro) meses de atuação ininterrupta."

Os interessados deverão protocolar até o dia 31/03/2026, nos horários das 08:30h até às 11:30h e das 13:30h até às 16:30h, na sede do COMUS, Rua Óbidos, Nº 140 Parque Industrial - Secretaria de Saúde - telefones: 3212-1360 e 3212-1361 e e-mail: comussjc02@gmail.com.

Nos enviar ofício em papel timbrado da entidade assinado pelo representante legal, anexando cópia do Estatuto Social e CNPJ, solicitando inserção para participar do COMUS.

Estamos à disposição para maiores informações,
São José dos Campos, 11 de fevereiro de 2026.

Cordialmente,
Edvan Ricardo de Sousa
Presidente do COMUS

Anexos

Secretaria de Governança

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 713/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 10 SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0002 GOVERNANÇA

Objetivo : Direcionar a estratégia do governo, integrar as Secretarias e realizar interlocuções com os outros poderes e a comunidade, para assegurar implementação e a efetividade das políticas públicas.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Servidores e munícipes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes

Metas : 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2026	2027	2028	2029
113 - IMPLANTAR A UNIVERSIDADE/ESCOLA DO SERVIDOR	PERCENTUAL	0	100	50	50	100	100
114 - ELABORAR O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO COM MONITORAMENTO DOS INDICADORES	PERCENTUAL	0	100	100	100	100	100
115 - MANTER AS MODALIDADES DO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	QUANTIDADE	14	14	14	14	14	14
116 - MANTER O NÚMERO DE ATLETAS ATENDIDOS COM BOLSA AUXÍLIO NO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	NÚMERO DE ATLETAS	515	515	515	515	515	515
117 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO	Nº DE EVENTOS	9	9	9	9	9	9

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Nº DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS PARA EQUIP./ MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00	1	2.000.000,00	0	0,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	SISTEMAS DE GESTÃO DE REC. HUMANOS DA SEC. DE GOVERNANÇA	100	13.585.000,00	100	13.897.000,00	100	13.908.000,00	100	14.530.000,00
2004	Atividades de Governança	SERVIÇOS DE GOVERNANÇA	100	9.351.000,00	100	9.728.000,00	100	10.102.000,00	100	10.489.000,00
2005	Atividades de Relações Institucionais	SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	100	1.360.000,00	100	1.415.000,00	100	1.470.000,00	100	1.528.000,00
2006	Esportes de Alto Rendimento	ATIVIDADES DE ESPORTES DO ALTO RENDIMENTO	100	4.500.000,00	100	4.680.000,00	100	4.858.000,00	100	5.043.000,00
2007	Atividades de Comunicação Institucional	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	100	2.700.000,00	100	2.808.000,00	100	2.915.000,00	100	3.026.000,00
2008	Fundo Social de Solidariedade	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	100	562.000,00	100	586.000,00	100	610.000,00	100	635.000,00
2009	Atividades de Assessoria	ATIVIDADES DE ASSESSORIA	100	200.000,00	100	208.000,00	100	216.000,00	100	226.000,00

PLR00340 07/11/2025 17.01.34 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 31/10/2025 - 10:49

1/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 10 SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0002 GOVERNANÇA

TOTAL DO PROGRAMA :	34.258.000,00	35.322.000,00	36.079.000,00	35.477.000,00
TOTAL UNIDADE :	34.258.000,00	35.322.000,00	36.079.000,00	35.477.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	34.258.000,00	35.322.000,00	36.079.000,00	35.477.000,00

TOTAL DO PPA :	34.258.000,00	35.322.000,00	36.079.000,00	35.477.000,00
-----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

PLR00340 07/11/2025 17.01.34 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 31/10/2025 - 10:49

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 20 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Objetivo : Formular e implementar políticas de gestão pública, através das áreas administrativa e financeira, da tecnologia da informação e de infraestrutura interna e de suporte.
Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.
Público Alvo : Servidores e munícipes.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes
Metas : 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Nº DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS PARA EQUIP. / MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA	15	43.630.000,00	10	38.867.000,00	5	13.179.000,00	0	0,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	PERCENTUAL GESTÃO DE REC. HUMANOS DA SEC. DE GESTÃO ADM. E FINANÇAS	100	28.035.000,00	100	28.751.000,00	100	28.750.000,00	100	30.143.000,00
2013	Gestão Administrativa, Financeira, de Recursos e de Ativos	PERCENTUAL SERVIÇOS DE GESTÃO	100	18.934.000,00	100	19.695.000,00	100	19.659.000,00	100	19.659.000,00
2014	Gestão de Tecnologia da Informação	PERCENTUAL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	100	31.100.000,00	100	32.344.000,00	100	32.282.000,00	100	32.282.000,00
2015	Gestão de Infraestrutura interna e suporte	PERCENTUAL SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA INTERNA E SUPORTE	100	5.222.000,00	100	5.431.000,00	100	5.421.000,00	100	5.421.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				126.921.000,00		125.088.000,00		99.291.000,00		87.505.000,00
TOTAL UNIDADE :				126.921.000,00		125.088.000,00		99.291.000,00		87.505.000,00
TOTAL ÓRGÃO :				126.921.000,00		125.088.000,00		99.291.000,00		87.505.000,00
TOTAL DO PPA :				126.921.000,00		125.088.000,00		99.291.000,00		87.505.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0007 EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Objetivo : Dar condições para o ensino exercer sua função social de garantir a todos o pleno exercício da cidadania, cumprindo seus deveres e usufruindo seus direitos, em todos os níveis escolares.
Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.
Público Alvo : Munícipes.
Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4.Educação de qualidade
Metas : 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes
 4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2026	2027	2028	2029
61 - TAXA DE ADEQUAÇÃO DA IDADE PARA A SÉRIE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REM)	PERCENTUAL	98	98	98	98	98	98
62 - NÚMERO DE ALUNOS NA REM EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	QUANTIDADE	19000	25000	19000	21000	23000	25000
63 - PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REM QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB NOS ANOS INICIAIS	PERCENTUAL	50	55	50	0	55	0
64 - JOVENS DO 5º ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. NÍVEL 5 DA PROVA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	PERCENTUAL	40	43	40	0	43	0
65 - PROPORÇÃO DE ALUNOS COM APRENDIZADO ADEQUADO À SUA ETAPA ESCOLAR DA REM	PERCENTUAL	55	58	55	0	58	0
66 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE 4 E 5 ANOS DE IDADE DA REM	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100
67 - JOVENS DO 9º ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. NÍVEL 5 DA PROVA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	PERCENTUAL	35	40	35	0	40	0
68 - PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REM QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB NOS ANOS FINAIS	PERCENTUAL	30	35	30	0	35	0
69 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE DA REM	PERCENTUAL	100	100	100	100	100	100

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Nº DE PROJETOS OBRAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE OBRAS/EQUIPAM ENTOS	8	36.839.000,00	4	26.000.000,00	1	13.500.000,00	0	0,00
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº DE PROJETOS OBRAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE OBRAS/EQUIPAM	2	3.750.000,00	1	1.000.000,00	0	0,00	0	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0007 EDUCAÇÃO E CIDADANIA

		ENTOS									
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Nº DE PROJETOS	PROJETOS DE INVESTIMENTOS PARA EQUIP./ MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E SISTEMAS TECNOLÓGICA	1	8.462.000,00	1	8.462.000,00	0	0,00	0	0,00
2020	Alimentação Escolar	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	100	118.497.000,00	100	123.239.000,00	100	125.184.000,00	100	127.340.000,00
2021	Creches Conveniadas	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE CRECHES CONVENIADAS	100	108.900.000,00	100	113.256.000,00	100	113.039.000,00	100	113.039.000,00
2022	Manutenção das atividades esportivas, culturais e educativas	PERCENTUAL	SERVIÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E EDUCATIVAS	100	14.050.000,00	100	14.612.000,00	100	15.166.000,00	100	15.741.000,00
2023	Manutenção de Bibliotecas	PERCENTUAL	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS	100	920.000,00	100	229.000,00	100	229.000,00	100	229.000,00
2024	Manutenção de Apoio Administrativo	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	100	915.000,00	100	950.000,00	100	953.000,00	100	973.000,00
2025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	PERCENTUAL	SERVIÇOS DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	100	150.000,00	100	156.000,00	100	156.000,00	100	156.000,00
2026	Manutenção do Ensino Especial	PERCENTUAL	SERVIÇOS DO ENSINO ESPECIAL	100	26.185.000,00	100	27.227.000,00	100	27.175.000,00	100	27.185.000,00
2027	Manutenção do Ensino Fundamental	PERCENTUAL	SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	100	158.535.000,00	100	164.686.000,00	100	165.711.000,00	100	167.792.000,00
2028	Manutenção do Ensino Infantil	PERCENTUAL	SERVIÇOS DO ENSINO INFANTIL	100	71.534.000,00	100	80.225.000,00	100	80.446.000,00	100	81.556.000,00
2029	Manutenção dos Serviços Administrativos	PERCENTUAL	GESTÃO DE REC. HUMANOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	100	57.101.000,00	100	59.297.000,00	100	59.210.000,00	100	59.559.000,00
2030	Outros Benefícios	PERCENTUAL	GESTÃO DE REC. HUMANOS DA SECRETARIA	100	2.500.000,00	100	2.700.000,00	100	2.800.000,00	100	2.900.000,00
2031	Tarifas diversas e outros encargos	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE TARIFAS E ENCARGOS	100	14.300.000,00	100	14.873.000,00	100	14.845.000,00	100	14.845.000,00
2032	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	100	35.101.000,00	100	36.506.000,00	100	37.417.000,00	100	38.387.000,00
2033	Transporte Escolar - Ensino Infantil	PERCENTUAL	SERVIÇOS DE TRANSP. ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	100	5.000.000,00	100	5.200.000,00	100	5.190.000,00	100	5.190.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :					662.739.000,00		678.618.000,00		661.021.000,00		654.892.000,00
TOTAL UNIDADE :					662.739.000,00		678.618.000,00		661.021.000,00		654.892.000,00
TOTAL ÓRGÃO :					662.739.000,00		678.618.000,00		661.021.000,00		654.892.000,00
TOTAL DO PPA :					662.739.000,00		678.618.000,00		661.021.000,00		654.892.000,00

PLR00340 07/11/2025 17.02.57 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 31/10/2025 - 10:49

2/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 60 SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0011 GESTÃO DE SAÚDE

Objetivo : Proporcionar ao cidadão um serviço de saúde humanizado, com qualidade e resolutividade nos serviços prestados.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com as diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 3.Saúde e bem-estar

- Metas : 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos
 3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis
 3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios						
				2026	2027	2028	2029			
86 - COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE (APS)	PERCENTUAL	61,63	70	62	65	68	70			
87 - TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA DO SAMU SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	MINUTOS	37	34	36	35	34	34			
88 - TAXA DE MORTALIDADE PERINATAL	TAXA % POR MIL NASCIDOS VIVOS E	11,7	10	11,5	11	10,5	10			
89 - TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS DE ARBOVIROSES URBANAS (DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA E FEBRE AMARELA)	TAXA % POR CEM MIL HAB.	14,1	0,12	0,15	0,14	0,13	0,12			
90 - PACIENTES COM TEMPO MÁXIMO DE 60 DIAS PARA INICIAR O TRATAMENTO DE DOENÇA ONCOLÓGICA NO SUS	PERCENTUAL	93	95	93	94	95	95			
145 - ESPECIALIDADES: DERMATOLOGIA, CARDIOLOGIA, GERIATRIA, HEMATOLOGIA E GASTRO ADULTO, ESPERA 180 DIAS	Nº DE DIAS	257	180	244	220	198	180			
146 - ESPERA CIRURGIAS ELETIVAS ALTA/MUITO ALTA: GERAL ADULTO/INFANTIL, GINECOLÓGICA, UROLÓGICA, VASCULAR	Nº DE DIAS	305	120	210	180	150	120			
Código Ação	Unidade Medida	Produto	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Nº DE PROJETOS	1	800.000,00	1	800.000,00	1	400.000,00	0	0,00
2029	Manutenção dos Serviços Administrativos	SISTEMAS TECNOLÓGICA	100	62.567.000,00	100	64.251.000,00	100	64.536.000,00	100	67.679.000,00
2031	Tarifas diversas e outros encargos	GESTÃO DE REC. HUMANOS DA SEC. DE SAÚDE	100	4.619.000,00	100	4.806.000,00	100	4.989.000,00	100	5.182.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				67.986.000,00	69.857.000,00	69.925.000,00	72.861.000,00			

PLR00340 07/11/2025 17.03.21 SISVETOR INFORMATICA EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 31/10/2025 - 10:49

1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 60 SECRETARIA DE SAÚDE
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0011 GESTÃO DE SAÚDE

TOTAL UNIDADE :	67.986.000,00	69.857.000,00	69.925.000,00	72.861.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	67.986.000,00	69.857.000,00	69.925.000,00	72.861.000,00

TOTAL DO PPA :	67.986.000,00	69.857.000,00	69.925.000,00	72.861.000,00
----------------	---------------	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 65 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0012 MOBILIDADE URBANA

Objetivo : Promover melhorias no sistema viário, de forma a garantir a integração regional, a melhor mobilidade do sistema viário e a eficiência do transporte coletivo.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11.Cidades e comunidades sustentáveis

Metas : 11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios			
				2026	2027	2028	2029
169 - AÇÕES EDUCATIVAS PARA A MOBILIDADE URBANA	Nº DE AÇÕES EDUCATIVAS	1170	1354	1170	1229	1290	1354
170 - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM ÁREAS DO MUNICÍPIO	ÁREA TOTAL IMPLANTADA E	85000	98398	85000	89250	93713	98398
171 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ÁREAS DO MUNICÍPIO	UNIDADES IMPLANTADAS E	11977	13088	11977	12336	12706	13088
172 - OFERTA DE VIAGENS EM DIAS ÚTEIS NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL	Nº DE VIAGENS DIÁRIAS OFERTADAS	6400	7000	6400	6600	6800	7000
173 - ATENDIMENTOS REALIZADOS PELOS AGENTES DE MOBILIDADE	Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS POR ANO	27213	31502	27213	28574	30002	31502

Código Ação	Unidade Medida	Produto	2026		2027		2028		2029	
			Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1010		OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO E CICLOVIÁRIO	2	29.237.000,00	2	30.407.000,00	2	31.563.000,00	2	32.763.000,00
1015		Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica de Mobilidade Urbana	3	33.840.000,00	3	33.980.000,00	2	180.000,00	0	0,00
2003		Manutenção Administrativa da Secretaria	100	12.591.000,00	100	12.913.000,00	100	12.928.000,00	100	13.570.000,00
2063		Gestão Administrativa da Mobilidade	100	33.162.000,00	100	34.494.000,00	100	35.812.000,00	100	37.181.000,00
2064		Atividades de Operação e Gestão Viária	0	45.212.000,00	0	47.024.000,00	0	48.814.000,00	0	50.675.000,00
2065		Operacionalização do Transporte Público	100	110.736.000,00	100	52.767.000,00	100	54.776.000,00	100	56.860.000,00
2066		Junta Municipal de Recursos e Infrações	100	105.000,00	100	110.000,00	100	115.000,00	100	120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 65 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0012 MOBILIDADE URBANA

TOTAL DO PROGRAMA :	264.883.000,00	211.695.000,00	184.188.000,00	191.169.000,00
TOTAL UNIDADE :	264.883.000,00	211.695.000,00	184.188.000,00	191.169.000,00
TOTAL ÓRGÃO :	264.883.000,00	211.695.000,00	184.188.000,00	191.169.000,00

TOTAL DO PPA : 264.883.000,00 211.695.000,00 184.188.000,00 191.169.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANO PLURIANUAL - PPA - Exercício 2026 - 2029

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PPA FÍSICO E FINANCEIRO

Órgão : 75 SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
 Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
 Programa : 0014 PROTEÇÃO AO CIDADÃO

Objetivo : Integrar as diversas forças de segurança e defesa do município, melhorando suas condições de trabalho, criando e modernizando os necessários sistemas tecnológicos, implantando e implementando os recursos necessários à plena segurança de todos os joseenses.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municípes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes

Metas : 16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Exercícios						
				2026	2027	2028	2029			
91 - ÍNDICE DE RESOLUTIVIDADE FISCAL	PERCENTUAL	90	90	91	92	93	94			
92 - ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS DE POLICIAMENTO	QUANTIDADE	35000	37000	40000	43000	46000	49000			
Código Ação	Unidade Medida	Produto	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado	Meta Física	Custo Estimado
1016		Nº DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLÓGICA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2	14.500.000,00	2	14.600.000,00	2	7.300.000,00	0	0,00
2003		MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	100	59.457.000,00	100	60.948.000,00	100	60.956.000,00	100	64.003.000,00
2073		PLANEJAMENTO DA SEGURANÇA	100	3.820.000,00	100	3.974.000,00	100	4.127.000,00	100	4.286.000,00
2074		ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	100	930.000,00	100	969.000,00	100	1.008.000,00	100	1.048.000,00
2075		GUARDA MUNICIPAL	100	6.791.000,00	100	7.063.000,00	100	7.333.000,00	100	7.613.000,00
2076		POSTURAS MUNICIPAIS E ESTÉTICA URBANA	100	530.000,00	100	552.000,00	100	574.000,00	100	597.000,00
TOTAL DO PROGRAMA :				86.028.000,00	88.106.000,00	81.298.000,00	77.547.000,00			
TOTAL UNIDADE :				86.028.000,00	88.106.000,00	81.298.000,00	77.547.000,00			
TOTAL ÓRGÃO :				86.028.000,00	88.106.000,00	81.298.000,00	77.547.000,00			
TOTAL DO PPA :				86.028.000,00	88.106.000,00	81.298.000,00	77.547.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Orgão : 10 SECRETARIA DE GOVERNANÇA

Unidade : 10 SECRETARIA GERAL

Programa : 0002 GOVERNANÇA

Objetivo : Direcionar a estratégia do governo, integrar as Secretarias e realizar interlocuções com os outros poderes e a comunidade, para assegurar implementação e a efetividade das políticas públicas.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Servidores e munícipes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes

Metas : 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	1	2.000.000,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Governança	PERCENTUAL	100	13.585.000,00
2004	Atividades de Governança	Serviços De Governança	PERCENTUAL	100	9.351.000,00
2005	Atividades de Relações Institucionais	Serviços De Relações Institucionais	PERCENTUAL	100	1.360.000,00
2006	Esportes de Alto Rendimento	Atividades De Esportes Do Alto Rendimento	PERCENTUAL	100	4.500.000,00
2007	Atividades de Comunicação Institucional	Serviços De Comunicação Institucional	PERCENTUAL	100	2.700.000,00
2008	Fundo Social de Solidariedade	Atividades Do Fundo Social De Solidariedade	PERCENTUAL	100	562.000,00
2009	Atividades de Assessoria	Atividades De Assessoria	PERCENTUAL	100	200.000,00
Total do Programa :				34.258.000,00	
Total da Unidade :				34.258.000,00	

PLR00388 7/11/2025

SISVETOR.INFORMATICA.EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 30/09/2025 - 19:43 2/ 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Total do Órgão **34.258.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Orgão : 20 SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0004 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
Objetivo : Formular e implementar políticas de gestão pública, através das áreas administrativa e financeira, da tecnologia da informação e de infraestrutura interna e de suporte.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Servidores e munícipes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes

Metas : 16.6 Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	15	43.580.000,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Gestão Adm. E Finanças	PERCENTUAL	100	28.035.000,00
2013	Gestão Administrativa, Financeira, de Recursos e de Ativos	Serviços De Gestão	PERCENTUAL	100	18.934.000,00
2014	Gestão de Tecnologia da Informação	Serviços De Tecnologia Da Informação	PERCENTUAL	100	31.100.000,00
2015	Gestão de Infraestrutura interna e suporte	Serviços De Infraestrutura Interna E Suporte	PERCENTUAL	100	5.222.000,00
Total do Programa :				126.871.000,00	
Total da Unidade :				126.871.000,00	
Total do Órgão				126.871.000,00	

PLR00388 7/11/2025

SISVETOR.INFORMATICA@IRELI

Usuário: RIFEU

Versão 30/09/2025 - 19:43 6/ 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Orgão : 40 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0007 EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Objetivo : Dar condições para o ensino exercer sua função social de garantir a todos o pleno exercício da cidadania, cumprindo seus deveres e usufruindo seus direitos, em todos os níveis escolares.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Munícipes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 4.Educação de qualidade

Metas : 4.1 Até 2030, garantir que todas as meninas e meninos completem o ensino primário e secundário livre, equitativo e de qualidade, que conduza a resultados de aprendizagem relevantes e eficazes

4.6 Até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
61 - TAXA DE ADEQUAÇÃO DA IDADE PARA A SÉRIE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (REM)	PERCENTUAL	98		98
62 - NÚMERO DE ALUNOS NA REM EM EDUCAÇÃO INTEGRAL	QUANTIDADE	19000		25000
63 - PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REM QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB NOS ANOS INICIAIS	PERCENTUAL	50		55
64 - JOVENS DO 5º ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. NÍVEL 5 DA PROVA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	PERCENTUAL	40		43
65 - PROPORÇÃO DE ALUNOS COM APRENDIZADO ADEQUADO À SUA ETAPA ESCOLAR DA REM	PERCENTUAL	55		58
66 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE 4 E 5 ANOS DE IDADE DA REM	PERCENTUAL	100		100
67 - JOVENS DO 9º ANOS INICIAIS DO ENS. FUND. NÍVEL 5 DA PROVA BRASIL: LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA	PERCENTUAL	35		40
68 - PERCENTUAL DE ESCOLAS DA REM QUE ATINGIRAM OU ULTRAPASSARAM A META DO IDEB NOS ANOS FINAIS	PERCENTUAL	30		35
69 - PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DA DEMANDA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE DA REM	PERCENTUAL	100		100

PLR00388 7/11/2025

SISVETOR.INFORMATICA@IRELI

Usuário: RIFEU

Versão 30/09/2025 - 19:43 12/ 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1003	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	Obras De Educação Fundamental	Nº DE PROJETOS DE OBRAS/EQUIPAMENTOS	8	36.839.000,00
1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Obras De Educação Infantil	Nº DE PROJETOS DE OBRAS/EQUIPAMENTOS	2	3.750.000,00
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	1	8.462.000,00
2020	Alimentação Escolar	Serviços De Alimentação Escolar	PERCENTUAL	100	118.497.000,00
2021	Creches Conveniadas	Serviços De Creches Conveniadas	PERCENTUAL	100	108.900.000,00
2022	Manutenção das atividades esportivas, culturais e educativas	Serviços Esportivos, Culturais E Educativas	PERCENTUAL	100	14.050.000,00
2023	Manutenção de Bibliotecas	Serviços Para Manutenção De Bibliotecas	PERCENTUAL	100	920.000,00
2024	Manutenção de Apoio Administrativo	Serviços De Apoio Administrativo	PERCENTUAL	100	915.000,00
2025	Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos	Serviços Do Ensino De Jovens E Adultos	PERCENTUAL	100	150.000,00
2026	Manutenção do Ensino Especial	Serviços Do Ensino Especial	PERCENTUAL	100	26.185.000,00
2027	Manutenção do Ensino Fundamental	Serviços Do Ensino Fundamental	PERCENTUAL	100	158.535.000,00
2028	Manutenção do Ensino Infantil	Serviços Do Ensino Infantil	PERCENTUAL	100	71.534.000,00
2029	Manutenção dos Serviços Administrativos	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Educação E Cidadania	PERCENTUAL	100	57.101.000,00
2030	Outros Benefícios	Gestão De Rec. Humanos Da Secretaria	PERCENTUAL	100	2.500.000,00
2031	Tarifas diversas e outros encargos	Serviços De Tarifas E Encargos	PERCENTUAL	100	14.300.000,00
2032	Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Serviços De Transp. Escolar - Ensino Fundamental	PERCENTUAL	100	35.101.000,00
2033	Transporte Escolar - Ensino Infantil	Serviços De Transp. Escolar - Ensino Infantil	PERCENTUAL	100	5.000.000,00
Total do Programa :				662.739.000,00	
Total da Unidade :				662.739.000,00	

PLR00388 7/11/2025

SISVETOR.INFORMATICA.EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 30/09/2025 - 19:43 13/ 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Órgão : 60 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0011 GESTÃO DE SAÚDE
Objetivo : Proporcionar ao cidadão um serviço de saúde humanizado, com qualidade e resolutividade nos serviços prestados.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municípios.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 3.Saúde e bem-estar

Metas : 3.2 Até 2030, acabar com as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos 25 por 1.000 nascidos vivos

3.3 Até 2030, acabar com as epidemias de AIDS, tuberculose, malária e doenças tropicais negligenciadas, e combater a hepatite, doenças transmitidas pela água, e outras doenças transmissíveis

3.1 Até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1014	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	1	800.000,00
2029	Manutenção dos Serviços Administrativos	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Saúde	PERCENTUAL	100	62.567.000,00
2031	Tarifas diversas e outros encargos	Serviços De Tarifas E Encargos	PERCENTUAL	100	4.619.000,00
Total do Programa :				67.986.000,00	
Total da Unidade :				67.986.000,00	

PLR00388 7/11/2025

SISVETOR.INFORMATICA.EIRELI

Usuário: RIFEU

Versão 30/09/2025 - 19:43 22/ 39



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Orgão : 65 SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Unidade : 10 SECRETARIA GERAL
Programa : 0012 MOBILIDADE URBANA

Objetivo : Promover melhorias no sistema viário, de forma a garantir a integração regional, a melhor mobilidade do sistema viário e a eficiência do transporte coletivo.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municípes.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 11. Cidades e comunidades sustentáveis

Metas : 11.2 Até 2030, proporcionar o acesso a sistemas de transporte seguros, acessíveis, sustentáveis e a preço acessível para todos, melhorando a segurança rodoviária por meio da expansão dos transportes públicos, com especial atenção para as necessidades das pessoas em situação de vulnerabilidade, mulheres, crianças, pessoas com deficiência e idosos

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1010	OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO E CICLOVIÁRIO	Obras Do Sistema Viário	Nº DE PROJETOS DE OBRAS/EQUIPAMENTOS	2	29.237.000,00
1015	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica de Mobilidade Urbana	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	3	33.840.000,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Mobilidade Urbana	PERCENTUAL	100	12.591.000,00
2063	Gestão Administrativa da Mobilidade	Serviços Administrativos Da Mobilidade	PERCENTUAL	100	33.162.000,00
2064	Atividades de Operação e Gestão Viária	Serviços De Operação E Gestão Viária	PERCENTUAL	0	45.212.000,00
2065	Operacionalização do Transporte Público	Serviços Para Operacionalização Do Transporte Público	PERCENTUAL	100	110.736.000,00
2066	Junta Municipal de Recursos e Infrações	Atividades Da Junta Municipal De Recursos E Infrações	PERCENTUAL	100	105.000,00
Total do Programa :					264.883.000,00
Total da Unidade :					264.883.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Total do Órgão 264.883.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

ANEXO VI A - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO E UNIDADE - FÍSICO E FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2026

Orgão : 75 **SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO**
Unidade : 10 **SECRETARIA GERAL**
Programa : 0014 **PROTEÇÃO AO CIDADÃO**
Objetivo : Integrar as diversas forças de segurança e defesa do município, melhorando suas condições de trabalho, criando e modernizando os necessários sistemas tecnológicos, implantando e implementando os recursos necessários à plena segurança de todos os joseenses.

Justificativa : Atender as diretrizes e metas do Plano de Governo, em consonância com às diretrizes do Planejamento Estratégico e demandas da população.

Público Alvo : Municipais.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): 16.Paz, justiça e instituições eficazes

Metas :16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionada em todos os lugares

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1016	Projetos de Modernização Administrativa e Tecnológica de Segurança Pública	Projetos De Investimentos Para Modernização Administrativa E Tecnológica	Nº DE PROJETOS EQUIP. / SISTEMAS	2	14.500.000,00
2003	Manutenção Administrativa da Secretaria	Gestão De Rec. Humanos Da Sec. De Proteção Ao Cidadão	PERCENTUAL	100	59.457.000,00
2073	Planejamento da Segurança	Atividades De Planejamento Da Segurança	PERCENTUAL	100	3.820.000,00
2074	Atividades da Defesa Civil	Atividades Da Defesa Civil	PERCENTUAL	100	930.000,00
2075	Guarda Municipal	Atividades Da Guarda Municipal	PERCENTUAL	100	6.791.000,00
2076	Posturas Municipais e Estética Urbana	Atividades De Posturas E Estética Urbana	PERCENTUAL	100	530.000,00
				Total do Programa :	86.028.000,00
				Total da Unidade :	86.028.000,00
				Total do Órgão	86.028.000,00



Decreto n. 20.206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto		
Valor Total do Decreto	5.967.360,55	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO
1 EXCESSO DE ARRECADACAO	184.602,56	569 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.02.1000238 30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 1000238 - CONVÊNIO FEHIDRO - RESTAURAÇÃO FLORESTAL JAGUARI
5 EXCESSO DE ARRECADACAO	212.899,98	573 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.02.1000237 30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE 2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS 1000237 - CONVÊNIO FEHIDRO - RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA JAGUARI
2 SUPERAVIT	180.408,78	570 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.92.1000238 30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 1000238 - CONVÊNIO FEHIDRO - RESTAURAÇÃO FLORESTAL JAGUARI
3 SUPERAVIT	410.784,39	571 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.92.1000245 30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 1000245 - FEHIDRO - MANANCIAL JAGUARI - FASE II
4 SUPERAVIT	121.455,35	572 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.92.1000237 30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 1000237 - CONVÊNIO FEHIDRO - RESTAURAÇÃO ECOLÓGICA JAGUARI
6 SUPERAVIT	2.778.520,00	574 60.30.4.4.90.51.10.302.0011.1.009.96.3000182 60 - SECRETARIA DE SAÚDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 96 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 3000182 - COAPES - CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO - SAÚDE
7 SUPERAVIT	156.000,00	577 60.50.4.4.90.51.10.301.0011.1.007.95.3010055 60 - SECRETARIA DE SAÚDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1007 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - ATENÇÃO BÁSICA 95 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 3010055 - ATENÇÃO BÁSICA - FNS - FUNDO NACIONAL DA SAÚDE



Decreto n. 20.206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		5.967.360,55	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
8 SUPERAVIT	102.029,49	578	75.10.3.3.90.30.06.181.0014.2.075.92.8011005
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2075 - GUARDA MUNICIPAL 92 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 8011005 - EMENDA PARL. ESTADUAL INDIVIDUAL - 057.71657/2025 - ÁREA: SEGURANÇA PÚBLICA			
9 SUPERAVIT	167.000,00	583	35.10.4.4.90.51.15.451.0006.1.001.93.5000072
35 - SECRETARIA DE GESTAO DE OBRAS 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1001 - OBRAS PÚBLICAS 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 5000072 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
10 SUPERAVIT	1.653.660,00	586	60.20.3.3.90.39.10.304.0011.2.053.93.3000277
60 - SECRETARIA DE SAÚDE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2053 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SANITÁRIA 93 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS - EXERCÍCIO ANTERIOR 3000277 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - TAXAS E MULTAS			



Decreto n. 20.206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		35.058.415,46	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
1 238 55.10.3.3.90.39.15.452.0010.2.050.01.1100000	79.000,00	239	55.10.3.3.90.92.15.452.0010.2.050.01.1100000
55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2050 - GESTÃO DE ZELADORIA URBANA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2050 - GESTÃO DE ZELADORIA URBANA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
2 238 55.10.3.3.90.39.15.452.0010.2.050.01.1100000	13.000,00	239	55.10.3.3.90.92.15.452.0010.2.050.01.1100000
55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2050 - GESTÃO DE ZELADORIA URBANA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			55 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE 339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 2050 - GESTÃO DE ZELADORIA URBANA 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
4 10 10.10.3.3.90.48.27.811.0002.2.006.01.1100000	761.050,02	513	10.10.3.3.90.39.27.811.0002.2.006.01.1100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339048 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA 2006 - ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2006 - ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO 1 - TESOURO 1100000 - GERAL
5 511 10.10.3.3.90.30.04.122.0002.2.005.01.1100000	13.425,00	575	50.10.3.3.90.30.08.244.0009.2.044.01.5100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO 339030 - MATERIAL DE CONSUMO 2044 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO À CIDADANIA 1 - TESOURO 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
6 561 10.10.4.4.90.52.04.122.0002.2.005.01.1100000	44.950,00	576	50.10.4.4.90.52.08.244.0009.2.044.01.5100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 1 - TESOURO 1100000 - GERAL			50 - SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2044 - ATIVIDADES DE PROMOÇÃO À CIDADANIA 1 - TESOURO 5100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL
7 292 60.30.4.4.90.52.10.302.0011.1.009.05.3020267	30.002.000,00	579	60.30.4.4.90.51.10.302.0011.1.009.05.3020267
60 - SECRETARIA DE SAUDE 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 3020267 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE			60 - SECRETARIA DE SAUDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS 3020267 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - CONSTRUÇÃO DE MATERNIDADE
8 293 60.30.4.4.90.52.10.302.0011.1.009.01.3020000	652.000,00	291	60.30.4.4.90.51.10.302.0011.1.009.01.3020000
60 - SECRETARIA DE SAUDE 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 1 - TESOURO 3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			60 - SECRETARIA DE SAUDE 449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1009 - OBRAS E MATERIAIS PERMANENTES - HOSPITALAR E EMERGÊNCIA 1 - TESOURO 3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR



Decreto n. 20.206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto		35.058.415,46	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CRÉDITO	
9 83 40.10.3.3.90.39.12.306.0007.2.020.05.2820032	1.500.000,00	580	40.10.3.3.90.30.12.306.0007.2.020.05.2820032
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339030 - MATERIAL DE CONSUMO
2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			2020 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
2820032 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			2820032 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL
10 501 75.10.3.3.90.92.06.181.0014.2.073.01.1100000	7.620,97	427	75.10.3.3.90.30.06.181.0014.2.075.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			339030 - MATERIAL DE CONSUMO
2073 - PLANEJAMENTO DA SEGURANÇA			2075 - GUARDA MUNICIPAL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
11 500 75.10.3.3.90.92.06.181.0014.2.075.01.1100000	127.354,08	427	75.10.3.3.90.30.06.181.0014.2.075.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			339030 - MATERIAL DE CONSUMO
2075 - GUARDA MUNICIPAL			2075 - GUARDA MUNICIPAL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
12 430 75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.076.01.1100000	250.000,00	427	75.10.3.3.90.30.06.181.0014.2.075.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339030 - MATERIAL DE CONSUMO
2076 - POSTURAS MUNICIPAIS E ESTÉTICA URBANA			2075 - GUARDA MUNICIPAL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
13 357 60.70.3.3.90.39.10.302.0011.2.058.01.3020000	100.000,00	255	60.10.3.3.90.92.10.301.0011.2.031.01.3010000
60 - SECRETARIA DE SAÚDE			60 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2058 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA			2031 - TARIFAS DIVERSAS E OUTROS ENCARGOS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			3010000 - ATENÇÃO BÁSICA
14 250 60.10.3.3.90.39.10.122.0011.2.029.01.3100000	100.000,00	253	60.10.3.3.90.92.10.122.0011.2.029.01.3100000
60 - SECRETARIA DE SAÚDE			60 - SECRETARIA DE SAÚDE
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			2029 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
3100000 - SAÚDE - GERAL			3100000 - SAÚDE - GERAL
15 57 30.10.3.3.90.39.18.541.0005.2.018.03.1000050	606.177,39	581	70.10.4.4.90.61.23.695.0013.2.069.03.7000000
30 - SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE			70 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
2018 - ATIVIDADES AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE			2069 - ATIVIDADES DE TURISMO
3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS			3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS
1000050 - FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - FUMCAM			7000000 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS - DRM



Decreto n. 20.206/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**ANEXO ÚNICO****Decreto**

Valor Total do Decreto		35.058.415,46	
A - FONTE	Valor em R\$	B - CREDITO	
16 76 40.10.4.4.90.51.12.361.0007.1.003.01.2200000	361.000,00	582	40.10.4.4.90.92.12.361.0007.1.003.01.2200000
40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA			40 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES			449092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS			1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL			2200000 - ENSINO FUNDAMENTAL
17 424 75.10.3.3.50.39.06.181.0014.2.074.01.1100000	390.838,00	584	75.10.3.3.90.39.06.181.0014.2.074.01.1100000
75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO			75 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2074 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL			2074 - ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
18 9 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.005.01.1100000	10.000,00	585	10.10.3.3.90.92.04.122.0002.2.005.01.1100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			2005 - ATIVIDADES DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL
19 7 10.10.3.3.90.39.04.122.0002.2.004.01.1100000	40.000,00	514	10.10.3.3.90.92.04.122.0002.2.004.01.1100000
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA			10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2004 - ATIVIDADES DE GOVERNANÇA			2004 - ATIVIDADES DE GOVERNANÇA
1 - TESOURO			1 - TESOURO
1100000 - GERAL			1100000 - GERAL